Ata n.º 18 – No dia 5 de setembro de 2016, na cidade de Santa Maria da Feira, Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores José Manuel da Silva Oliveira, Cristina Manuela Cardoso Tenreiro, Vítor Carlos Latourrette Marques, Helena Maria de Sá Portela, António Gil Alves Ferreira, Eduardo Marques dos Santos Cavaco, António Ferreira de Bastos, Isabel Maria Oliveira Machado Leal Pereira e Mário António Pinho de Oliveira. ----------

Presente também o Sr. Bruno Miguel de Sousa Mota, em substituição da Sra. Vereadora Susana Alexandra Lopes Correia, nos termos do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.

Secretariou a reunião a Técnica Superior da Divisão de Apoio Técnico, Laurinda Inês Fernandes da Costa, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2 de junho de 2015. ----------

---

ORDEM DO DIA ----------

1 – Ata ----------

- Reunião ordinária de 22 de agosto de 2016 ----------

2 – Proposta de denominação de rua na União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo ----------

3 – Processos de Urbanização e Edificação ----------

4 – Aprovação dos critérios de atribuição de apoios socioeducativos e da transferência das verbas para os Agrupamentos de Escolas

do Concelho, destinados à Ação Social Escolar para o ano letivo de 2016/2017 ----------

5 – Protocolo de colaboração a celebrar entre o Agrupamento de Escolas de Ovar e o Município de Santa Maria da Feira referente ao transporte escolar de alunos portadores de necessidades educativas especiais para o ano letivo de 2016/2017 ----------

- Aprovação de minuta ----------

6 – Programa Erasmus+ 2016: Ação Chave 1 Ensino Escolar - Contrato Financeiro n.º 2016-1-PT01-KA101-022262 ----------

- Atribuição de subvenção a participantes ----------

7 – Programa de Apoio ao Desporto - Medida 5 – Cedência de espaços desportivos ----------

- Aprovação da avaliação e graduação das candidaturas, das candidaturas contempladas e das horas a atribuir ----------

- Aprovação das minutas dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo ----------

8 – Contratos de cooperação para cedência de espaços desportivos a celebrar com diversas entidades ----------

- Aprovação de minutas ----------

9 – Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município e os Agrupamentos de Escolas do Concelho no âmbito dos auxílios económicos destinados aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações nos encargos com livros e outro material escolar ----------

- Aprovação de minuta ----------

10 – Empreitada de "Construção do Pavilhão Desportivo de São João de Ver" ----------

- Pedido de prorrogação do prazo de execução ----------

11 – Procedimento de concurso público da empreitada de "Construção de rotunda e arruamentos entre o Eixo das Cortiças e a Zona Industrial do Casalinho – Lourosa"----------

- Determinação de abertura de concurso público ----------

- Aprovação das peças do procedimento ----------

- Designação do júri do procedimento ----------

12 – Procedimento de concurso público da empreitada de "Requalificação Urbana Fase I – Paços de Brandão"----------

- Determinação de abertura de concurso público ----------

- Aprovação das peças do procedimento ----------

- Designação do júri do procedimento ----------

13 – Procedimento "Fornecimento de refeições escolares em confeção local, transporte e distribuição de refeições escolares para os estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.° ciclo do ensino básico do Município de Santa Maria da Feira" ----------

- Ratificação de despacho de prorrogação do prazo de execução do contrato n.° 070/2016 AV. ----------

- Ratificação de despacho de aprovação da minuta de adenda ao contrato ----------

14 – Procedimento "Comunicação de voz fixas, móveis e de dados"

- Aprovação de minuta do contrato ----------

15 – Concurso Público "Horas de máquina com operador"----------

- Adjudicação ----------

16 – Concurso público para "Pavimentação em betão betuminoso de arruamentos do concelho – 3.ª fase – Santa Maria da Feira" ------

- Adjudicação ----------

17 – Revisão Orçamental----------

- 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa ----------

- 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos – PPI---------

18 – Derrama a cobrar no ano de 2017 (Exercício de 2016)----------

19 – Imposto Municipal sobre Imóveis – IMI a cobrar no ano de 2017 (Ano de imposto 2016)----------

20 – Participação do Município no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Ano dos rendimentos 2017)----------

21 – Procedimento "Fornecimento de combustíveis" ----------

- Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais ----------

22 – Empreitada de "Requalificação das Ruas Dr. Cândido de Pinho, António Martins Correia Leite e Olival, Avenida 5 de Outubro e Monumento – Santa Maria da Feira" ----------

- Aprovação de minuta de contrato adicional----------

23 – Contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre o Município e Luís Silvestre Soares dos Santos Leite e outros------

- Aprovação de minuta ----------

24 – Contrato-promessa de compra e venda celebrado entre o Município e Manuel Domingos Pinto da Silva----------

- Ratificação ----------

25 – Contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre o Município e Maria Adelaide dos Reis Correia e outros ----------

- Aprovação de minuta ----------

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. ----------

---

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

- Jardim de Infância em Manhouce, Arrifana ----------

O vereador António Bastos interveio e disse que todos sabem que o Jardim de Infância de Manhouce tem a cobertura em fibrocimento e, sabendo os vereadores do Partido Socialista que encontra-se uma escola disponível e sem ocupação, também em Arrifana, concretamente em Carvalhosa, perguntavam se não é possível transferir o Jardim de Infância de Manhouce para aquele local. ----------

- Escola Básica de Igreja, Escapães ----------

O vereador António Bastos interveio dizendo que os vereadores do Partido Socialista tiveram conhecimento que o Jardim de Infância em referência tem um módulo pré-fabricado e que, segundo os testemunhos de habitantes de Escapães, parece que se justifica devido ao facto das crianças terem, ao longo dos últimos anos, de ser transportadas ou de fazer o percurso a pé na hora das refeições, o que se torna bastante inconveniente para as crianças. ----------

O vereador António Bastos disse que lhe parece importante chamar a atenção da Câmara para a necessidade de requalificar aquela escola no

sentido de ter uma cantina uma vez que foi alvo de obras há poucos anos e aquela valência já devia ter sido prevista mas falhou.----------

- Diminuição do défice e da taxa de desemprego ----------

O vereador António Bastos disse que, segundo aquilo que é afirmado, o défice de 2016 ficará abaixo de 2,5% e perfeitamente dentro das regras europeias, que estão assim a ser cumpridas.----------

Referiu que não tem nenhum mandato do Governo mas que estas questões são de salientar porque também são do interesse do Concelho de Santa Maria da Feira, até porque existem investimentos para fazer em 2017, notando que são muitos, pelo que espera que venham a ser melhorados, orçamentalmente, os valores de investimento nas áreas da Saúde, da Cultura e da Educação, que não mereceram esse cuidado nos últimos anos.----------

O vereador António Bastos continuou dizendo que, do seu ponto de vista, alguma coisa está a correr bem com as medidas promovidas pelo atual Governo, dando como exemplo a área do emprego e realçando que o Concelho de Santa Maria da Feira tem sido beneficiado com isso. Lembrou que, de acordo com os dados apresentados pelo INE - Instituto Nacional de Estatística, o número de desempregados em Portugal, em 2016, foi abaixo de sessenta e um mil desempregados e cinco mil desempregados na área do Concelho, e, concluindo, disse que estes números fazem com que o Concelho de Santa Maria da Feira também tenha sido beneficiado com o trabalho desenvolvido pelo atual Governo, pelo que apraz-lhe registar o trabalho que tem sido desenvolvido durante o ano de 2016 pelo atual Governo.----------

Em resposta às questões colocadas pelo vereador António Bastos, e concretamente em relação à questão do **Jardim de Infância de Manhouce, Arrifana**, o Sr. Presidente deu a palavra à vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, que começou por dizer que tem sido política do Pelouro, e nomeadamente da Divisão da Educação, trabalhar sempre em articulação com os Agrupamentos de Escolas do Concelho, com a Fapfeira - Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação, com as associações de pais, e outros. ----------

Disse que, na realidade, existem duas escolas que foram encerradas, a Escola Básica da Carvalhosa e a Escola Básica de Manhouce, recordando que, aquando do encerramento daquelas escolas do primeiro ciclo, foi posto em cima da mesa, com toda a comunidade educativa, a possibilidade de transferir os alunos para algumas dessas instalações e que foi pretensão de todos continuar no mesmo local. -----

Relativamente à questão da cobertura em fibrocimento do Jardim de Infância em Manhouce, disse que é um dos jardins que está sinalizado nas intervenções a realizar pela Câmara Municipal e que a sua substituição está prevista ainda para este ano. ----------

Relativamente à questão da **Escola Básica de Igreja, Escapães**, a vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, disse que a escola foi requalificada há poucos anos e que, na altura, foi discutido, inclusive em reunião de Câmara, se se aguardava por um novo centro escolar ou se se fazia uma requalificação de imediato, uma vez que a escola tinha estado mais de um ano parada

sem intervenção.----------

Recordou que o Executivo Camarário decidiu fazer aquilo que era possível e exequível no imediato, atendendo a que, na altura, a Câmara não tinha possibilidades financeiras para fazer a respetiva ampliação e não era possível enquadrar e candidatar as obras da escola no antigo Quadro Comunitário, e que, por isso, foram feitas obras de requalificação e manutenção. ----------

A vereadora Cristina Tenreiro continuou dizendo que, durante dois anos, os alunos foram almoçar ao refeitório que fica a duzentos metros da escola básica, assinalando que, apesar de não haver perigo porque os alunos não tinham que atravessar nenhuma rua, nos dias de chuva era mais complicado, pelo que, este ano, juntamente com o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais, entendeu-se por bem colocar uma sala modular na escola para funcionar como refeitório, sublinhando que o Executivo Permanente acedeu a essa pretensão uma vez que, neste momento, as obras a realizar pela Câmara Municipal estão priorizadas e não é possível contemplar a ampliação daquele edifício de imediato. ----------

A vereadora Cristina Tenreiro terminou dizendo que, como o vereador António Bastos sabe, as obras a serem executadas pela Câmara Municipal estão devidamente planeadas há já vários anos, e que o Executivo Permanente tem estado a cumprir o respetivo planeamento e a ajustar as intervenções anuais às necessidades, ano a ano, com resposta imediata.----------

Quanto à questão da **diminuição do défice e da taxa de desemprego**,

o Sr. Presidente referiu que o défice que o Governo prevê seja inferior a 2,5% é um assunto nacional e que, naturalmente faz votos para que se atinja essa meta, ressalvando contudo que só se vai avaliar no fim do ano porque, de momento, trata-se de uma previsão. ----------

O Sr. Presidente disse que, relativamente às taxas de desemprego, fica pessoalmente muito contente com os números de julho, referindo que o plano de combate ao desemprego foi um dos aspetos que mais empenho mereceu por parte do Executivo Permanente, que tinha acompanhado com muita atenção e constatado, com muita satisfação, os valores relativos ao desemprego. ----------

Aludindo aos dados apresentados pelo INE e pela União de Sindicatos de Aveiro, disse que, no início de 2013, o Concelho tinha dez mil e seiscentos desempregados, o que correspondia a uma taxa de desemprego de 15,1%, e que os dados de dezembro já apontavam para uma taxa de desemprego de 10,4%, o que correspondia a cerca de sete mil e trezentos desempregados, e que os dados de julho apontam para uma taxa de desemprego na casa dos 10%, o que representa sete mil desempregados.----------

Referiu que, como todos sabem, em perspetiva no Concelho existe uma série de investimentos que irá aumentar ainda mais o emprego, dando como exemplo a celebração do contrato de investimento entre a AICEP e uma empresa dos Estados Unidos, à qual o Sr. Primeiro-Ministro assistiu, acrescentando haver outras empresas a instalar-se no PERM, três em obra e algumas que iniciarão obra muito em breve, havendo também alguns projetos em processo de licenciamento.----------

O Sr. Presidente concluiu dizendo que, na sua opinião, foi fundamental todo o trabalho que o Executivo Permanente desenvolveu com os empresários do Concelho na procura de mercados, na obtenção de licenciamento, e na isenção de taxas para os licenciamentos, destacando os projetos Via Verde Empresas e Bizfeira, o qual disse que tem dado uma grande promoção internacional ao território de Santa Maria da Feira e às empresas do Concelho, fazendo sobressair que a atratividade do Concelho foi jogada no programa de promoção do desenvolvimento económico e do emprego, e que espera que a economia de Santa Maria Feira e do País continue a ter um bom desempenho. ----

- Dados referentes aos alunos da Educação do pré-escolar e do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do concelho de Santa Maria da Feira----------

A vereadora do Pelouro da Educação, Cultura e Desporto, Cristina Tenreiro, fez a distribuição, aos restantes membros da Câmara, de fotocópias de vários documentos com os dados em referência, nomeadamente a distribuição de alunos por escolas, turmas e número médio de alunos por turma, dizendo que, apesar de não serem ainda dados definitivos, chamava a atenção para o facto de o número de alunos no 1.º ciclo no Concelho estar a estabilizar, explicando que a diminuição de número de alunos é muito mais acentuada no 4.º ano do que no 1.º e 2.º anos, ressalvando que os efeitos só serão sentidos em todo o parque escolar dentro de nove anos.----------

A Câmara tomou conhecimento.----------

ORDEM DO DIA----------

1 – Ata ----------

- Reunião ordinária de 22 de agosto de 2016----------

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 22 de agosto de 2016, a qual, após submetida a votação, foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Helena Portela, Eduardo Cavaco, António Bastos e Mário Oliveira, aprovar a ata da reunião ordinária de 22 de agosto de 2016.---

Os vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Gil Ferreira, Isabel Machado e Bruno Mota abstiveram-se, em virtude de não terem estado presentes naquela reunião. ----------

2 – Proposta de denominação de rua na União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 31 de agosto de 2016, do seguinte teor: "Considerando o pedido de atribuição de nome de rua apresentado pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, através de ofício com data de 12 de agosto de 2016,----------

Considerando a informação prestada pelos serviços que faz parte integrante da presente proposta, ----------

Proponho, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição do seguinte topónimo à rua assinalada na planta que integra a informação dos serviços: ----------

- "Rua Doutor Aurélio Pinheiro"". ----------

Acompanham a proposta supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes. ----------

3 – Processos de Urbanização e Edificação----------

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta reunião. ----------

4 – Aprovação dos critérios de atribuição de apoios socioeducativos e da transferência das verbas para os Agrupamentos de Escolas do Concelho, destinados à Ação Social Escolar para o ano letivo de 2016/2017----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 30 de agosto de 2016, do seguinte teor:----------

"Considerando que: ----------

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece o quadro de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente no artigo 23.º que prevê as competências das autarquias na área da Educação;----------

- Nos termos da alínea gg) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "assegurar, organizar e gerir os transportes escolares" e da alínea hh) "deliberar no domínio da

ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes"; ----------

- As competências previstas no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, e o Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto que procede ainda à alteração ao Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos-Lei n.ºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro, e 29-A/2011, de 1 de março, que regula a transferência para os municípios das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares; ----------

- De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015, é da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, regular as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas;----------

- O Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, no desenvolvimento dos princípios consagrados na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, determinou que as componentes não educativas da educação pré-escolar fossem comparticipadas pelas famílias de acordo com as respetivas condições socioeconómicas; ----------

- O Decreto-Lei n.º 55/2009 que determina, no âmbito das refeições escolares, que a definição dos beneficiários tem, também, como referência os escalões do abono de família, relativamente às crianças da

educação pré-escolar;----------

- O Despacho Conjunto n.º 300/97 (2.ª série), de 9 de setembro, define as normas que regulam a comparticipação dos pais e encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar; ----------

- Nos termos do Despacho n.º 300/97, de 9 de setembro, a comparticipação familiar é determinada com base nos seguintes escalões de rendimento per capita, indexados à remuneração mínima mensal garantida (RMMG): ----------

1.º escalão - até 30 % da RMMG; ----------

2.º escalão - >30 % 50 % da RMMG; ----------

3.º escalão - >50 % até 70 % da RMMG;----------

4.º escalão - >70 % até 100 % da RMMG; ----------

5.º escalão - >100 % até 150 % do RMMG;----------

6.º escalão - >150 % do RMMG. ----------

Nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, a comparticipação familiar terá em conta os serviços de apoio à família prestados, conforme o quadro seguinte: ----------

Prolongamento de horário	Apoio à família/escalões de rendimento					
	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º
	Até 5%	Até 10%	Até 12,5%	Até 15%	Até 15%	Até 17,5%

Face ao enquadramento legal, propõe-se à Exma. Câmara a aprovação dos seguintes critérios de atribuição dos apoios socioeducativos e da transferência das verbas para os Agrupamentos de Escolas, destinada à Ação Social Escolar para o ano letivo 2016/2017, de acordo com a seguinte proposta:----------

1 – Refeitórios Escolares----------

O preço das refeições a fornecer em refeitórios escolares às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico é o fixado na tabela constante do anexo I do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015, que dele faz parte integrante: ----------

Anexo I ----------

Preço das Refeições ----------

(n.os 1, 6 e 7 do artigo 4.º e 3 do artigo 6.º)----------

---------- (Em euros)

Alimentação	Refeições em refeitórios escolares	Refeições ligeiras em bufetes escolares
Preço para os alunos	1,46	1,08
Taxa adicional (marcação no dia)	0,30	-
Comparticipação máxima no custo refeição/aluno	0,22	0,12

Neste seguimento propõe-se para as refeições escolares – educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico: ----------

- Alunos contemplados com o Escalão A/ Escalão 1 da Segurança Social: Refeição gratuita. ----------

- Alunos contemplados com o Escalão B/ Escalão 2 da Segurança Social: 0,73 € por refeição (equivalente a 50 % do valor da refeição).-----

- Restantes alunos: 1,46 € por refeição; ----------

- O preço das refeições a fornecer a docentes e outros funcionários das escolas é o estipulado para o fornecimento de refeições nos refeitórios

dos serviços e organismos da Administração Pública, nos termos da legislação própria. ----------

Nota: os alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico com necessidades educativas especiais de caráter permanente são posicionados no escalão mais favorável, independentemente do escalão de abono de família em que o agregado familiar esteja posicionado.------

2 - Atividades de Animação e Apoio à Família ----------

Propõe-se a aprovação dos montantes máximos e mínimos a pagar por cada um dos escalões: ----------

Acolhimento e prolongamento de horário – educação pré-escolar ---------

Escalão Atribuído	Percentagem de apoio Prolongamento de Horário	Valor a Pagar Prolongamento	Valor a Pagar Acolhimento
1.º	2,50%	5,00 €*	
2.º	5,50%	Até 12,00 €**	40% do Valor do Prolongamento
3.º	9,00%	Até 28,00 €**	
4.º	15,00%	Até 42,00 €**	
5.º	15,00%	Até 47,00 €**	
6.º	17,50%	Até 60,00 €**	

* custo único mensal de frequência ----------

** Custo mínimo mensal de frequência – 5,00 €----------

Nota: os alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico com necessidades educativas especiais de caráter permanente são posicionados no escalão mais favorável, independentemente do escalão de abono de família em que o agregado familiar esteja posicionado, tendo direito aos apoios concedidos à generalidade dos alunos. ----------

3 - Transportes Escolares ----------

Propõe-se os seguintes apoios: ----------

É concedido o pagamento de 100% do valor do passe de estudante, nos seguintes casos: ----------

- Aos alunos do ensino básico oficial, desde que respeitem as áreas de influência estabelecidas, no que se refere à comparticipação do valor dos transportes escolares; ----------

- Aos alunos em que a distância entre a sua residência e o Estabelecimento de Ensino seja superior a três ou quatro quilómetros, sem ou com refeitório; ----------

- Aos alunos que frequentem Estabelecimentos de Ensino fora do concelho se tiverem sido compulsivamente matriculados em Estabelecimentos de Ensino fora do concelho, por falta de vaga ou por inexistência de curso;----------

- Aos alunos em que se verifique que os percursos utilizados no acesso às respetivas escolas ofereçam perigosidade, mediante avaliação da Câmara Municipal e dos respetivos Estabelecimentos de Ensino; --------

- A alunos portadores de deficiência que frequentem o ensino básico ou instituições de Ensino Especial fora da área da sua residência, desde que não usufruam de outro apoio em transportes. ----------

É concedido o pagamento de 50% do valor do passe nas seguintes situações: ----------

- Aos alunos do ensino secundário, desde que respeitem as áreas de influência estabelecidas, no que se refere à comparticipação do valor dos transportes escolares; ----------

- Aos alunos em que a distância entre a sua residência e o Estabelecimento de Ensino seja superior a três ou quatro quilómetros,

sem ou com refeitório; ----------

- Aos alunos em que se verifique que os percursos utilizados no acesso às respetivas escolas ofereçam perigosidade, mediante avaliação da Câmara Municipal e dos respetivos Estabelecimentos de Ensino; --------

- Aos alunos portadores de deficiência que frequentem o ensino secundário ou instituições de Ensino Especial fora da área da sua residência, desde que não usufruam de outro apoio em transportes; ----

- Aos alunos do ensino regular secundário que frequentem estabelecimentos da rede pública ou com paralelismo pedagógico fora do concelho, desde que devidamente comprovada a não existência de vaga, curso ou área nas Escolas Secundárias do concelho; ----------

- Os alunos que frequentem o ensino profissionalizante serão abrangidos por transporte escolar desde que seja comprovada a inexistência de subsídio de transporte por parte do estabelecimento de ensino que frequenta.----------

A título excecional a Câmara Municipal poderá conceder outros apoios em transporte." ----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude e ao Pelouro de Administração e Finanças.----------

5 – Protocolo de colaboração a celebrar entre o Agrupamento de Escolas de Ovar e o Município de Santa Maria da Feira referente ao transporte escolar de alunos portadores de necessidades educativas especiais para o ano letivo de 2016/2017 ----------

- Aprovação de minuta ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 29 de agosto de 2016, seguidamente, se transcreve: ----------

"De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, os alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, têm direito a comparticipações a nível da alimentação, manuais e material escolar, tecnologias de apoio e transporte, que são da responsabilidade do Ministério da Educação ou do Município. Contudo, de acordo com o n.º 3 do artigo 13.º do referido Despacho, a organização do transporte destes alunos poderá ser facilitada através da colaboração entre Autarquias e Agrupamentos de Escolas, de forma a rentabilizar recursos municipais que possam ser colocados à disposição dos alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente. ----------

Deste modo, e dado que: ----------

- Não há alteração aos normativos relativos à Ação Social Escolar, para o ano letivo 2016/2017, mantendo-se em vigor o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho; ----------

- Temos alunos com Necessidades Educativas Especiais, residentes no N/ Concelho, que necessitam de transporte escolar especializado, visto possuírem autismo; ----------

- O Agrupamento de Escolas de Ovar nos solicitou colaboração no transporte dos alunos Rita Saavedra Brandão e Rafael Silva Gomes entre as suas residências e a Unidade de autismo de S. Donato - Ovar; - Proponho a aprovação do protocolo de colaboração do transporte escolar dos alunos mencionados entre o Município e os Agrupamentos de Escolas de Ovar." ----------

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do protocolo em epígrafe que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Protocolo de colaboração ----------

Entre: ----------

Primeiro: Agrupamento de Escolas de Ovar, com n.º de identificação de pessoa coletiva 60007736, representado pela sua Diretora Dr.ª Maria Cecília Oliveira. ----------

e ----------

Segundo: Município de Santa Maria da Feira, com número de identificação de pessoa coletiva 501157280, representado pelo seu presidente Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa. ----------

Cláusula 1.ª ----------

Objeto do Protocolo ----------

De acordo com o que vem estabelecido no n.º 3 do artigo 13.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, a organização do transporte dos alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente com programa educativo individual organizado, poderá ser facilitada através da colaboração entre as Autarquias e os Agrupamentos de Escolas, de forma a rentabilizar os recursos

Municipais. Neste sentido, o Segundo compromete-se a transportar os alunos, Rita Saaevedra Brandão e Rafael Silva Gomes, entre as suas residências e a Unidade de Autismo de S. Donato – Ovar, tal como foi solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Ovar.----------

Cláusula 2.ª ----------

Obrigações do Segundo----------

O Segundo obriga-se a:----------

1 - Transportar diariamente os alunos mencionados na cláusula anterior nas carrinhas da mobilidade pertencentes ao Município. --------

Cláusula 3.ª ----------

Obrigações do Primeiro ----------

O Primeiro obriga-se a: ----------

1 - Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo. --------

Cláusula 4.ª ----------

Financiamento ----------

1 - Como contrapartida o Primeiro pagará ao Segundo a quantia de 15,04 € (32Kmx0.47€), com Iva incluído, durante 10 meses, sendo o valor calculado com base na tabela da ANTRAL – Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros.----------

2 - O Segundo enviará mensalmente ao Primeiro Outorgante a nota de débito da despesa efetuada. ----------

Cláusula 5.ª ----------

Incumprimento e rescisão do protocolo----------

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.----------

Cláusula 6.ª ----------

Revisão do Protocolo ----------

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------

Cláusula 7.ª ----------

Produção de Efeitos ----------

O presente protocolo produz efeitos a partir de 09 de setembro de 2016 e é válido desde a sua assinatura até ao último dia de aulas do ano letivo 2016/2017, podendo ser renovado por igual período, caso a Legislação se mantenha e exista solicitação deste transporte para o ano letivo 2017/2018, por parte do Agrupamento de Escolas de Ovar. -------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude e ao Pelouro de Administração e Finanças. ----------

6 – Programa Erasmus+ 2016: Ação Chave 1 Ensino Escolar - Contrato Financeiro n.º 2016-1-PT01-KA101-022262 ----------

- Atribuição de subvenção a participantes ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 30 de agosto de 2016, do seguinte teor:----------

"Considerando:----------

- a aprovação na reunião ordinária de Câmara de 11/07/2016 do

contrato financeiro n.º 2016-1-PT01-KA101-022262 - Programa Erasmus+ 2016: Ação Chave 1 Ensino Escolar, referente ao projeto The School we have & the School we want; ----------

- que a implementação do projeto teve o seu início a 1 de junho de 2016, tendo já decorrido o procedimento concursal para a seleção dos participantes dos cinco fluxos de mobilidades previstos no âmbito do projeto; ----------

- que a primeira mobilidade transnacional do projeto terá lugar no mês de novembro de 2016; ----------

- o anexo V – Modelo de contrato a ser celebrado entre as instituições beneficiárias e os participantes no projeto, do referido contrato financeiro; ----------

- que a instituição (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção comunitária ao participante para a realização de uma mobilidade para formação no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com o estipulado no artigo 3.1 do referido contrato;----------

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara a atribuição de uma subvenção no valor de 340,00 € a cada um dos sete participantes (de acordo com o mapa de transferências a realizar em anexo), perfazendo um total de 2.380,00 € de acordo com as minutas dos contratos anexados a esta proposta." ----------

Acompanham a proposta supratranscrita as respetivas informações de compromisso. ----------

Acompanham também a proposta supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir uma subvenção, no valor de 340,00 €, a cada um dos seguintes participantes: ----------

- Ana Paula Alves da Silva Couto, residente na Rua Lagoínha de Trás, 215, 4535-361 Santa Maria de Lamas; ----------

- Virgínia Fernanda Ferreira Nunes dos Santos Claro, residente na Rua Central de Olival, 2727 Seixo-Alto; ----------

- Andreia Daniela Coelho dos Santos, residente na Rua Nova de Mira, 202 – 2.º esq.º post., 4410-377 Arcozelo VNG; ----------

- Isabel Cristina Gomes Oliveira, residente na Rua da Estrada Romana, 1109, 4535-106 Lourosa; ----------

- Maria Guiomar Ferreira da Silva, residente na Avenida Dr. Domingos Caetano de Sousa, Apartamento 47, 458, 4520-221 Santa Maria da Feira; ----------

- José Bernardino de Pinho Carvalho, residente na Avenida da Misericórdia, 15 – 2.º dto., 3700-192 S. João da Madeira; ----------

- Lília Sofia Marques Couto, residente na Rua Amadeu Joaquim Gonçalves, 240, 3700-420 Arrifana, aprovar a proposta supratrancrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude e ao Pelouro de Administração e Finanças.--------

7 – Programa de Apoio ao Desporto - Medida 5 – Cedência de espaços desportivos ----------

- Aprovação da avaliação e graduação das candidaturas, das candidaturas contempladas e das horas a atribuir ----------

- **Aprovação das minutas dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo**----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 30 de agosto de 2016, do seguinte teor:----------

"No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal, de 11 de julho de 2016, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 5 do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), cedência de espaços desportivos, e para cumprimento do disposto no artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Aviso n.º 14674/2015, de 16 de dezembro, os serviços afetos ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, nomeadamente os técnicos do Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, cuja ata remetemos em anexo. ----------

Tendo em consideração a ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 22.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e as horas a atribuir. Ao abrigo do artigo 24.º do referido regulamento, propõe-se igualmente a aprovação das minutas dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo."----------

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere, do seguinte teor:----------

"Reunião dos elementos do Gabinete de Desporto que efetuaram a avaliação das candidaturas à Medida 5 – Cedência de espaços desportivos.----------

Ata n.º 1----------

A 29 de agosto de 2016, pelas 14h00, reuniram-se, nas instalações do Gabinete de Desporto, para avaliação das candidaturas à Medida 5 – Cedência de espaços desportivos, de acordo com o edital publicado pela Câmara Municipal, a 13 de julho de 2016, os técnicos de desporto: Carlos Batista, Domingos Gomes, José Santos e Marco Chaves.----------

Os técnicos de desporto presentes na reunião, procederam à análise das candidaturas apresentadas, no contexto da supracitada Medida e sobre as quais lhe compete referir:----------

1 – Candidaturas ----------

Foram apresentadas 8 (oito) candidaturas, de 8 (oito) associações desportivas, com sede no concelho: ----------

- Associação Academia José Moreira ----------
- Associação Juventude de Fiães----------
- Associação Musical Recreativa e Cultural de Travanca ----------
- Clube de Ténis da Feira----------
- Clube Desportivo de Fiães----------
- Clube Desportivo Feirense ----------
- Juventude de Sanguedo ----------
- Lamas Futsal – Associação Desportiva----------

2 - Exclusão de Candidaturas----------

Não existiram candidaturas excluídas uma vez que todas elas cumpriram com os requisitos mencionados no edital de abertura. -------
Devido a problemas técnicos na plataforma as candidaturas das entidades desportivas: Juventude de Sanguedo e Clube Desportivo de Fiães foram rececionadas via correio eletrónico, uma vez que o problema ocorreu durante o fim-de-semana e não ter sido possível dar resposta ao problema técnico em tempo útil de modo a viabilizar a sua candidatura pelo que consideramos estas como válidas. ----------
3 - Lista das Candidaturas Admitidas:----------

Ordem de Entrada	Data	Candidatos
1	27 julho 2016	Associação Musical Recreativa e Cultural de Travanca
2	28 julho 2016	Associação Academia José Moreira
3	28 julho 2016	Associação Juventude de Fiães
4	28 julho 2016	Clube Ténis da Feira
5	28 julho 2016	Clube Desportivo Feirense
6	29 julho 2016	Lamas Futsal – Associação Desportiva
7	31 julho 2016	Juventude de Sanguedo
8	03 agosto 2016	Clube Desportivo de Fiães

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas: ----------
De acordo com o disposto no 21.º, do "Programa de Apoio ao Desporto", as candidaturas foram avaliadas e selecionadas nos termos definidos pela Câmara Municipal, que foram publicitados aquando da abertura da candidatura à medida e que constavam na tabela que definia os critérios de avaliação. As candidaturas foram apreciadas de acordo com

o cumprimento cumulativo dos critérios, numa escala de 0 a 100, relevando-se as candidaturas com comprovada utilização das instalações em anos anteriores, os resultados alcançados nos escalões de formação e tendo em consideração o número de horas solicitadas, as disponibilizadas, e o número de candidaturas que obtiveram uma pontuação mínima de 50 pontos. ----------

5 - Análise das Propostas ----------

As candidaturas admitidas foram avaliadas consoante os critérios de avaliação definidos aquando da abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidatura à medida referida para cedência de espaços desportivos. Procedemos à análise das propostas admitidas:----

Critério 1 – Utilização das instalações desportivas nos anos anteriores. -

Critério 2 – Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política desportiva municipal. ----------

Critério 3 – Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico: local, distrital, regional, nacional ou internacional. ----------

Critério 4 – N.º de Equipas e atletas federados por modalidade, escalão e género de formação. ----------

Critério 5 – Habilitação técnica dos treinadores e formadores. ----------

Critério 6 – Entidades sem instalações desportivas próprias para a respetiva prática. ----------

Critério 7 – Diversidade de modalidade desportiva (modalidade desportiva com pouca prática no concelho). ----------

Após análise das candidaturas, os técnicos do desporto presentes, deliberaram pontuar da seguinte forma as candidaturas: ----------

Avaliação da candidatura: Medida 5 – Cedência espaços desportivos----------

Entidade Desportiva	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	Total	Horas solicitadas
	Pontuação (0 a 20)	Pontuação (0 a 15)	Pontuação (0 a 10)	Pontuação (0 a 20)	Pontuação (0 a 10)	Pontuação (0 a 15)	Pontuação (0 a 10)		
Associação Academia José Moreira	0	8	7	15	10	15	7	62	14,00
Associação Juventude de Fiães	15	12	6	13	10	15	6	77	19,50
Associação Musical, Recreativa e Cultural de Travanca	20	12	7	15	10	15	8	87	4,00
Clube Desportivo Feirense	20	12	8	18	5	15	7	85	50,00
Clube Desportivo Fiães	20	12	7	16	0	15	8	78	30,00
Clube Ténis da Feira	0	12	7	14	10	15	7	65	15,00
Juventude Sanguedo	15	12	7	12	10	0	7	63	24,00
Lamas Futsal	20	12	6	13	10	15	6	82	9,00

Após graduação das candidaturas, consideraram os técnicos do desporto presentes, deliberar definir critérios de ponderação na atribuição das horas solicitadas, uma vez que o número de horas solicitadas ascendiam em muito as horas em bolsa, dando prioridade à ordem de preferência da instalação, de antiguidade de utilização, por forma a permitir, por um lado conceder o máximo de horas a atribuir e por outro, que a pontuação atribuída, relevasse para um limite máximo de satisfação de candidaturas. ----------

	Alocação das horas pedidas na bolsa de horas disponibilizadas por ordem de preferência de instalação e antiguidade												
Entidade Gestora instalação Desportiva	Bolsa horas total	80 a 100 pontos	Entidade desportiva	Pontuação	70 a 79 pontos	Entidade desportiva	Pontuação	60 a 69 pontos	Entidade desportiva	Pontuação	50 a 59 pontos	Entidade desportiva	Pontuação
Agrupamento Escolas Fernando Pessoa	12 h	4 h	AMRCT	87									
Agrupamento Escolas Santa Maria da Feira (Sede)	10 h	25 h	C.D. Feirense	85				4 h	CTF	65			
Agrupamento Escolas Santa Maria da Feira (Sede) espaço exterior	4 h												
Agrupamento Escolas Santa Maria da Feira (Ferreira Almeida)	7 h												

Casa do Povo Santa Maria de Lamas – Colégio Liceal S. M. de Lamas	8 h	8 h	LF	82									
Pavilhão Municipal de Fiães	23 h				24 h	CD Fiães	78						
Agrupamento Escolas Coelho e Castro	9,50 h				19,50 h	AJF	77						
Pavilhão Municipal de Gião	10 h												
Agrupamento Escolas Argoncilhe	6 h							6 h	JS	63			
								0 h	AAJM	62			

Ressalva-se que existem disponíveis no Pavilhão Municipal de Gião cerca de 20 horas semanais. ----------

6 – Montante máximo de horas de utilização das instalações desportivas no âmbito da presente medida. ----------

Conforme deliberação da reunião ordinária, de 11 de julho de 2016, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder visa a promoção da prática desportiva, privilegiando os escalões de formação, conducentes de condições adequadas ao treino, através da disponibilização de períodos de utilização das instalações desportivas municipais, escolares, associativas e particulares às entidades desportivas, durante o período de setembro de 2016 a junho de 2017, um total de 120 horas semanais. ----------

Entidade Gestora instalação desportiva	Horas Cedidas	Valor
Agrupamento Escolas Fernando Pessoa	12 h	4.800,00 €

Agrupamento Escolas Santa Maria da Feira	21 h	8.400,00 €
Agrupamento Escolas Coelho e Castro	9,5 h	3.800,00 €
Agrupamento Escolas Argoncilhe	6 h	2.400,00 €
Casa do Povo Santa Maria de Lamas - Colégio Liceal Sta M. Lamas	8 h	3.200,00 €
MSMF - Pavilhão Municipal de Fiães	24 h	
MSMF - Pavilhão Municipal de Gião	10 h	
	90,5 h	22.600,00 €

Após análise das candidaturas apresentadas, os técnicos do desporto, deliberaram propor à Câmara Municipal, a atribuição dos seguintes apoios:----------

Entidade desportiva	Horas Atribuídas
Associação Musical, Recreativa e Cultural de Travanca	4 h
Clube Desportivo Feirense	25 h
Lamas Futsal	8 h
Clube Desportivo Fiães	24 h
Associação Juventude Fiães	19,5 h
Clube Ténis da Feira	4 h
Juventude Sanguedo	6 h
Associação Academia José Moreira	0 h".

Acompanham a proposta supratranscrita as minutas dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com as entidades selecionadas para atribuição dos apoio – documentos cujo teor se dão aqui por reproduzidos e ficam arquivados na pasta anexa ao respetivo livro de atas.----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude e ao Pelouro de Administração e Finanças.----------

8 – Contratos de cooperação para cedência de espaços desportivos a celebrar com diversas entidades ----------

- Aprovação de minutas----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 31 de agosto de 2016, do seguinte teor:----------

"Considerando que: ----------

a) É inegável o peso e a importância que o Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume atualmente na sociedade portuguesa; ----------

b) Os princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa, em particular pelo artigo 79.°, quando refere: "Todos têm direito à cultura física e ao desporto", devem ser desenvolvidas e implementadas através de políticas concretas que os evidenciem e ponham em prática;----------

c) A promoção e o apoio ao Desporto se devem consubstanciar na criação de condições de prática física e desportiva, sendo estas consideradas como algumas das competências e obrigações essenciais das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e

específicos das populações respetivas;----------

d) As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;----------

e) As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática física e desportiva e para a concretização destes objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente, e de forma conjugada, tais premissas; ----------

f) Todo o propugnado na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reforça e dá cumprimento aos princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa;----------

g) O teor do Decreto-Lei n.º 334/91, de 6 de setembro, que regulamenta a gestão do parque desportivo escolar.----------

Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos contratos de cooperação em anexo." ----------

Acompanham a proposta supratranscrita as informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.----------

Acompanham também a proposta supratranscrita as minutas dos contratos de cooperação a que a mesma se refere. ----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos contratos de cooperação – documentos cujo teor se dão aqui por reproduzidos e ficam arquivados na pasta anexa ao respetivo livro de atas – a celebrar com as entidades que, seguidamente, se identificam: ----------

- Agrupamento de Escolas de Argoncilhe; ----------
- Agrupamento de Escolas Coelho e Castro; ----------
- Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa; ----------
- Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira; ----------
- Colégio Liceal de Santa Maria de Lamas, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude e ao Pelouro de Administração e Finanças. ----------

9 – Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município e os Agrupamentos de Escolas do Concelho no âmbito dos auxílios económicos destinados aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações nos encargos com livros e outro material escolar

- Aprovação de minuta ----------

A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 30 de agosto de 2016, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

- Os agrupamentos de escolas estão em condições de, conhecendo o mercado local, promover a eficiência de procedimentos administrativos

e até a valorização da economia local, tendo sempre presente a necessidade imperiosa de salvaguarda dos princípios gerais da contratação pública; ----------

- Cumpre orientar as escolas e agrupamentos de escolas, com um caráter meramente exemplificativo, no respeito pela sua autonomia, sobre os procedimentos a levar a cabo para assegurar a gratuitidade dos manuais escolares no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, prevista no n.º 1 do artigo 127.º da Lei n.º 7-A/2016, de 17 de março (Lei do Orçamento do Estado), conforme foi recomendado na reunião do referido Grupo de Trabalho para a Gratuitidade e Reutilização de Manuais Escolares onde participou a ANDE e ANDAEP; ----------

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece o quadro de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente no artigo 23.º que prevê as competências das autarquias na área da Educação;----------

- Nos termos da alínea hh) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, menciona ainda que compete à Câmara Municipal "deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes"; ----------

- De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015, é da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, regular as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da

educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas;----------

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara a celebração do presente protocolo, em anexo, para estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir os auxílios económicos, que constituem uma modalidade de apoio socioeducativo, destinada aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face aos encargos com livros e outro material escolar."----------

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma ser refere, do seguinte teor: ----------

"Protocolo de colaboração ----------

Auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos----------

Considerando que: ----------

- A educação universal e gratuita constitui um princípio estruturante do Estado Social que decorre tanto da Constituição da República Portuguesa (CRP), como da Lei de Bases do Sistema Educativo; ----------

- De acordo com o disposto no artigo 74.º da CRP "todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar", ficando o Estado incumbido, na concretização da política de ensino, de "assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito" e "estabelecer progressivamente a gratuitidade de todos os graus de ensino"; ----------

- Constitui, igualmente, uma prioridade para o XXI Governo Constitucional, plasmada no seu Programa de Governo, a valorização

das pessoas, centrando o esforço da ação pública na concretização dos princípios da equidade e da igualdade de oportunidades para todas as crianças e jovens; ----------

- O Projeto Educativo Municipal 2014-2020 prevê, na sua linha orientadora 2, "Qualificação dos munícipes e elevação das suas competências básicas e dos níveis de formação", a concretização da universalização da frequência da educação pré-escolar e do ensino básico e secundário para todos;----------

- A Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, ao definir o regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares do ensino básico e do ensino secundário, bem como os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e ao empréstimo de manuais escolares, inscreve o princípio da equidade e igualdade de oportunidades no acesso aos recursos didático-pedagógicos como um dos seus princípios estruturantes; ----------

- O mesmo diploma, em matéria de escolha e aquisição dos manuais escolares, consagra os princípios da "liberdade e autonomia dos agentes educativos, mormente os docentes, na escolha e na utilização dos manuais escolares no contexto do projeto educativo da escola ou do agrupamento de escolas" (cf. alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º); assim como a "liberdade de mercado e de concorrência na produção, edição e distribuição de manuais escolares" (cf. al. c) do n.º 1 do artigo 2.º), limitando a atuação do Estado ao "apoio à aquisição e à utilização dos manuais escolares" (cf. alínea e) do n.º 2 do artigo 2.º);----------

- Nestes termos, o Orçamento do Estado para 2016, conforme previsto

no artigo 127.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, prevê que, no início do ano letivo 2016/2017, os manuais escolares (não incluídas as fichas de trabalho) são distribuídos gratuitamente a todos os estudantes do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico;----------

- Por outro lado, as escolas e agrupamentos, de escolas estão em condições de, conhecendo o mercado local, promover a eficiência de procedimentos administrativos e até a valorização da economia local, tendo sempre presente a necessidade imperiosa de salvaguarda dos princípios gerais da contratação pública;----------

- Consequentemente, cumpre agora orientar as escolas e agrupamentos de escolas, com um caráter meramente exemplificativo, no respeito pela sua autonomia, sobre os procedimentos a levar a cabo para assegurar a gratuitidade dos manuais escolares no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, prevista no n.º 1 do artigo 127.º da Lei n.º 7-A/2016, de 17 de março (Lei do Orçamento do Estado), conforme foi recomendado na reunião do referido Grupo de Trabalho para a Gratuitidade e Reutilização de Manuais Escolares onde participou a ANDE e ANDAEP;-

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece o quadro de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente no artigo 23.º que prevê as competências das autarquias na área da Educação;----------

- Nos termos da alínea hh) menciona que compete à Câmara Municipal "deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes"; ----------

- De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015, é da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, regular as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas; ----------

Assim, ----------

Entre:----------

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por MSMF;---

E ----------

O Agrupamento de Escolas de (espaço em branco) Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º (espaço em branco), com sede (espaço em branco), doravante designado por Agrupamento de Escolas, neste ato representado pelo(a) Diretor(a), (espaço em branco), com poderes para o ato,----------

É celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1.ª ----------

(Objetivos) ----------

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir os auxílios económicos, que constituem uma modalidade de apoio socioeducativo, destinada aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face aos encargos com livros e outro material escolar. ----------

2. Comparticipação nos encargos com a aquisição de manuais escolares, nos termos do número anterior, não ocorre nos casos de insucesso escolar desde que o estabelecimento de ensino, no ano letivo imediato, adote os mesmos manuais escolares. ----------

3. Atribuição de manuais escolares é sempre feita a título de empréstimo. O apoio a conceder aos alunos para manuais escolares efetua-se de acordo com o escalão e ciclo de ensino, conforme definido na tabela apresentada no ponto 2 da cláusula 2.ª.----------

4. A comparticipação para a aquisição de novos manuais só se efetua depois de esgotado o recurso à bolsa de manuais escolares, prevista no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, artigo 9.º correspondendo apenas à diferença entre o valor da bolsa, e conforme indicações do ponto 7 do artigo 10.º, e o valor do apoio a conceder.----------

5. Sempre que um aluno carenciado seja transferido de escola, terá direito, de novo, ao montante correspondente ao escalão em que estava inserido (se os manuais adotados sejam diferentes), devendo ser emitida uma declaração comprovativa dos auxílios que beneficiou.----------

6. No âmbito da sua autonomia as escolas podem dispor da verba destinada a manuais escolares e afetá-la à aquisição de outro material

escolar, quando não existam manuais adotados, designadamente quando se trate de alunos que frequentem cursos especializados do ensino artístico, do ensino vocacional, de cursos profissionais ou outros que impliquem percursos alternativos.----------

7. No presente protocolo encontram-se definidos os valores de comparticipação para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, tendo os municípios, no âmbito das suas atribuições neste domínio, competência para aumentar e alargar os apoios da ação social escolar.----------

Cláusula 2.ª ----------

(Obrigações do Município)----------

1. Contribuir na concretização dos princípios da equidade e da igualdade de oportunidades para todas as crianças e jovens; ----------

2. Garantir que os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face aos encargos com refeições, alojamento, livros e outro material escolar. Em concordância com o anexo III do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015, ou nos termos da legislação em vigor aplicável, os valores mínimos de comparticipação para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, são: -------

Anexo III----------

Auxílios Económicos ----------

(a que se referem os n. os 4 e 5 do artigo 7.º e 3 e 7 do artigo 8.º, n.º 2 do artigo 11.º, n.º 1 do artigo 12.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º)---------

1.º ciclo do ensino básico----------

Escalão	Capitação	Comparticipação mínima			
		Alimentação	Livro		Material Escolar
			1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos	
A.....	Escalão 1 do abono de família	100 %	26,60 €	32,80 €	13 €
B.....	Escalão 2 do abono de família	50 %	13,30 €	16,40 €	6,50 €

3. Garantir os apoios legalmente estabelecidos assim como reforçar e alargar os mesmos, materializados da seguinte forma: ----------

a) Manuais e material escolar – 1.º ciclo do ensino básico: ----------

Alunos contemplados com o Escalão A (escalão 1 do abono de família): -

1.º ano de escolaridade: 15,00 € para material escolar, num total de 15,00 €; ----------

2.º ano de escolaridade: 30,00 € para livros e 15,00 € para material escolar, num total de 45,00 €; ----------

3.º e 4.º ano de escolaridade: 35,00 € para livros e 15,00 € para material escolar, num total de 50,00 €.----------

Alunos contemplados com o Escalão B (escalão 2 do abono de família): -

1.º ano de escolaridade: 15,00 € para material escolar, num total de 15,00 €; ----------

2.º ano de escolaridade: 30,00 € para livros e 15,00 € para material escolar, num total de 45,00 €; ----------

3.º e 4.º ano de escolaridade: 35,00 € para livros e 15,00 € para

material escolar, num total de 50,00 €.----------
Alunos contemplados com o Escalão C (escalão 3 do abono de família): -
1.º ano de escolaridade: 7,50 € para material escolar, num total de 7,50€; ----------
2.º ano de escolaridade: 15,00 € para livros e 7,50 € para material escolar, num total de 22,50 €; ----------
3.º e 4.º ano de escolaridade: 17,50 € para livros e 7,50 € para material escolar, num total de 25,00 €. ----------
b) Alunos com necessidades educativas especiais:----------
- Os alunos do 1.º ciclo do ensino básico com necessidades educativas especiais de caráter permanente são posicionados no escalão mais favorável, independentemente do escalão de abono de família em que o agregado familiar esteja posicionado, tendo direito aos apoios concedidos à generalidade dos alunos. ----------
- Os alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, tem direito à comparticipação na aquisição das tecnologias de apoio a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, até um montante igual ao atribuído para o material escolar do mesmo nível de ensino, no escalão mais elevado; 18,00 €.----------
4 - Assegurar o controlo nas comparticipações efetuadas aos Agrupamentos de Escolas;----------
5 - Transferir para os Agrupamentos de Escolas as verbas, relativas ao

presente protocolo, mediante declaração enviada, devidamente assinada e carimbada pelo Diretor(a) do Agrupamento de Escolas, da listagem dos alunos contemplados. ----------

Cláusula 3.ª ----------

(Obrigações dos Agrupamentos de Escolas) ----------

1. Contribuir na concretização dos princípios da equidade e da igualdade de oportunidades para todas as crianças e jovens; ----------

2. Enviar uma declaração, devidamente assinada e carimbada pelo Diretor(a) do Agrupamento de Escolas, da listagem dos alunos contemplados;----------

3. Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente protocolo à finalidade para o qual foi atribuído;----------

4. Promover com eficiência os procedimentos administrativos que considerarem mais convenientes.----------

Cláusula 4.ª ----------

(Procedimento a ser levado a cabo pelos Agrupamentos de Escolas)------

No respeito absoluto pela autonomia das escolas, compete às escolas definirem os procedimentos a adotar relativamente ao modo de aquisição dos manuais, que, genericamente e sem prejuízo de outras estratégias, considerando as especificidades da economia local. ----------

Cláusula 5.ª ----------

(Regime Aplicável) ----------

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente protocolo, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.----------

Cláusula 6.ª ----------
(Incumprimento) ----------
1. O incumprimento por qualquer das partes das obrigações previstas no presente protocolo confere a cada uma das partes, o direito de resolução do mesmo, mediante a sua notificação escrita à outra parte. -
2. A parte faltosa poderá obstar à resolução prevista no número anterior, fazendo cessar o incumprimento no prazo de 20 dias úteis, a contar da referida notificação. ----------
Cláusula 7.ª ----------
(Vigência e denúncia) ----------
O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido para o ano letivo 2016-2017, incluindo o período de férias escolares que o antecede, automaticamente renovável para os anos letivos seguintes, salvo denúncia expressa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com aviso de receção, com uma antecedência não inferior a cento e vinte dias relativamente à data do seu termo ou das suas renovações. ----------
Cláusula 8.ª ----------
(Revisão do protocolo) ----------
O presente protocolo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes. ----------
Cláusula 9.ª ----------
(Dúvidas e lacunas) ----------
As dúvidas de interpretação e lacunas quanto à execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo das partes, sem prejuízo do

recurso ao foro judicial. ----------

Os encargos resultantes do presente protocolo serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º (espaço em branco)/2016, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. ----------

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2016. ----------

O presente protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes." ----------

Acompanham, também, a proposta supratranscrita as informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude e ao Pelouro de Administração e Finanças. ----------

10 – Empreitada de "Construção do Pavilhão Desportivo de São João de Ver"----------

- Pedido de prorrogação do prazo de execução----------

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 35-DFE-SAC/2016, subscrita pela Eng.ª Susana Catalão, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas,

datada de 17 de agosto de 2016, do seguinte teor: ----------

"A empresa Manuel Vieira & Irmãos, Lda., responsável pela execução dos trabalhos da empreitada em assunto, entregou neste município o pedido de prorrogação de prazo da mesma até ao dia 30 de setembro de 2016, correspondente a 61 dias, justificando este pedido com a dificuldade em obter os materiais de acabamento dos pisos em tempo útil e a demora no fabrico das claraboias de desenfumagem. Refere, ainda, as condições climatéricas desfavoráveis que se fizeram sentir (inverno rigoroso), que não permitiram a evolução das frentes de trabalho da forma que estava previsto, nomeadamente no que diz respeito aos acabamentos de paredes, tetos e pisos. ----------

Analisando os planos de trabalhos e pagamentos entregues verifica-se que estes estão de acordo com os trabalhos a executar. ----------

Assim, atendendo a que é do interesse público a conclusão efetiva dos trabalhos, de acordo com o disposto no artigo 24.º das cláusulas gerais do Caderno de Encargos, propõe-se que seja concedida, de forma graciosa, a prorrogação de prazo da empreitada até ao dia 30 de setembro de 2016, como solicitado pelo empreiteiro.----------

À consideração superior." ----------

Acompanha a informação supratranscrita a carta da empresa Manuel Vieira & Irmãos, Lda., registada na Divisão de Administração Geral sob o n.º 10166, em 29 de julho de 2016, do seguinte teor:----------

"Exmo. Senhor, ----------

A firma Manuel Vieira & irmãos, Lda, com sede na Rua da Igreja n.º 1181, 4600-786 Vila Caiz, concelho de Amarante, distrito do Porto,

adjudicatária da empreitada de "Construção do Pavilhão Desportivo de São João de Ver", conforme contrato n.º 091/2014AV de 15/10/2014, não pode concluir as obras no prazo previsto, devido aos seguintes factos: ----------

- Existe dificuldade na obtenção em tempo útil dos vinílicos a aplicar em pavimentos. Após a decisão do tipo de material e do programa de aplicação, de imediato se procedeu a adjudicação ao aplicador, que aguarda a chegada do vinílico (material importado). ----------
- Houve demora no fabrico e fornecimento das claraboias de desenfumagem. ----------
- Como o Inverno foi rigoroso só a partir de meados de junho foi possível começar a efetuar os acabamentos, que no presente decorrem, nomeadamente pinturas e aplicação do soalho para a prática desportiva. ----------

Face ao exposto e pela posição atual dos trabalhos, solicitamos a V. Exa. que nos fosse concedida uma prorrogação graciosa do prazo até 30 de setembro próximo."----------

Interveio o vereador António Bastos dizendo que os vereadores do Partido Socialistas sabem que a obra tem que terminar, comentando que até já devia ter terminado. ----------

Referiu contudo que o motivo que a empresa Manuel Vieira & Irmãos, Lda. apresenta, em primeiro lugar, não é justificativo para que a obra atrase 61 dias, dizendo que a obra é programada antes de ser iniciada, pelo que, se é programada, os vinílicos já deviam ter sido adquiridos ou logo após a adjudicação ou passado alguns meses, no sentido desta

questão não ser problema, mas sim solução.----------
O vereador António Bastos continuou a sua intervenção dizendo que a empresa refere também que houve demora no fabrico e fornecimento das claraboias, como se esse fabrico fosse fazer um casaco por encomenda, dizendo que já existem claraboias de desenfumagem, e que é preciso adaptá-las à realidade e às necessidades do projeto. ----------
Reafirmou que toda a programação da obra é feita com tempo, pelo que entende que os motivos apresentados pela empresa Manuel Vieira & Irmãos, Lda. não justificam que a obra atrase 61 dias. ----------
O vereador António Bastos concluiu a sua intervenção dizendo que sempre disse que a obra não terminava no tempo proposto já em duas ou três prorrogações anteriores, frisando que a verdade é que, infelizmente, esta prorrogação vem dar razão àquilo que ele próprio tem evocado.----------
Interveio o Sr. Presidente dizendo querer dar nota de que, de facto, a obra demorou mais do que aquilo que se gostaria que demorasse, mas que, agora, há um pedido da empresa Manuel Vieira & Irmãos, Lda. para terminar a obra até 30 de setembro de 2016, pelo que espera que o empreiteiro a consiga concluir.----------
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, conceder, de forma graciosa, a prorrogação do prazo de execução da empreitada em epígrafe até 30 de setembro de 2016, nos

termos e com os fundamentos constantes na informação supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde. ----------

Os vereadores António Bastos, Mário Oliveira e Bruno Mota votaram contra.----------

11 – Procedimento de concurso público da empreitada de "Construção de rotunda e arruamentos entre o Eixo das Cortiças e a Zona Industrial do Casalinho – Lourosa" ----------

- Determinação de abertura de concurso público----------

- Aprovação das peças do procedimento----------

- Designação do júri do procedimento----------

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a informação do Chefe da Divisão de Contratação Pública, Dr. Paulo Ferreira, datada de 22 de agosto de 2016, do seguinte teor: ----------

"Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o processo de concurso suprarreferido, para determinação de abertura de concurso público, aprovação das peças do procedimento e designação dos membros do Júri do procedimento, propondo para o efeito: ----------

- Escolha do procedimento e valor do contrato: ----------

A escolha do procedimento é por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.----------

- Valor do contrato: 197.688,00 € (cento e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e oito euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. ----------

- Prazo de execução: 90 dias após o auto de consignação. ----------
- Peças do procedimento:----------

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente comunicação sendo constituídas pelo Programa de concurso e o caderno de encargos. -------

- Júri do procedimento: ----------

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição:----------

Presidente – Dra. Sónia Azevedo ----------

Vogais Efetivos - Dra. Ana Santos e Dr. Paulo Ferreira ----------

Vogais Suplentes – Dra. Graça Santos e Vera Leite." ----------

Instrui o processo as peças do procedimento.. ----------

Instrui também o processo a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. ----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento de concurso público, das peças do procedimento e a designação dos membros do Jurí do procedimento de concurso referido em epígrafe, nos termos e com os fundamentos constantes na informação supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de

Administração e Finanças.----------

12 – Procedimento de concurso público da empreitada de "Requalificação Urbana Fase I – Paços de Brandão" ----------

- Determinação de abertura de concurso público----------

- Aprovação das peças do procedimento----------

- Designação do júri do procedimento----------

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o processo em epígrafe, a que se refere a informação do Chefe da Divisão de Contratação Pública, Dr. Paulo Ferreira, datada de 25 de agosto de 2016, do seguinte teor: ----------

"Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o processo de concurso suprarreferido, para determinação de abertura de concurso público, aprovação das peças do procedimento e designação dos membros do Júri do procedimento, propondo para o efeito: ----------

- Escolha do procedimento e valor do contrato: ----------

A escolha do procedimento é por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.----------

- Valor do contrato: 466.453,00 € (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.----------

- Prazo de execução: 300 dias após o auto de consignação.----------

- Peças do procedimento:----------

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as

peças do procedimento, que se anexam à presente comunicação sendo constituídas pelo Programa de concurso e o caderno de encargos. -------

- Júri do procedimento: ----------

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição:----------

Presidente – Dra. Sónia Azevedo ----------

Vogais Efetivos – Dra. Ana Santos e Dr. Paulo Ferreira ----------

Vogais Suplentes – Dra. Graça Santos e Vera Leite." ----------

Instrui o processo as peças do procedimento. ----------

Instrui também o processo a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. ----------

Interveio o vereador António Bastos dizendo que o Executivo Permanente está a seguir aquilo que os vereadores do Partido Socialista pensam, e que ainda bem que o está a fazer, porque as adjudicações que foram feitas em relação à Avenida de São Martinho, em Argoncilhe, à Avenida do Matoso e à Avenida da Portela, em Paços de Brandão, trouxeram muitos problemas às populações que, certamente, se lembram bem dessas situações. ----------

Disse assim que, se aqueles procedimentos tivessem seguido uma requalificação global, com prazos estabelecidos e com um projeto devidamente conseguido pela Câmara Municipal, como o procedimento

em apreciação, tem a certeza de que as obras poderiam ter sido bem executadas, e que, certamente, os problemas que as populações tiveram não teriam existido. ----------

O vereador António Bastos concluiu salientando que se regozija, e certamente o Partido Socialista também, porque é assim que os procedimentos devem ser tratados.----------

Interveio o Sr. Presidente dizendo ficar muito contente pelo elogio do vereador António Bastos, comentando que aquele vereador costuma ser muito parco em elogios. ----------

Disse que, naturalmente, o Executivo Permanente também fica satisfeito, porque essa requalificação já estava nos seus planos, e que espera que a obra corra bem, embora saiba que, naturalmente, vai trazer alguns constrangimentos aos moradores, salientando que, na sua opinião, este eixo viário é muito importante e foi, durante muitos anos, muito utilizado pelas pessoas, mas que, ultimamente, devido à falta de condições deste troço, era menos utilizado. ----------

O Sr. Presidente concluiu referindo assim que esta obra será uma boa notícia quer para as pessoas de Santa Maria de Lamas quer para as pessoas de Paços de Brandão, e que, naturalmente, espera que a obra decorra muito bem. ----------

Interveio novamente o vereador António Bastos e, dirigindo-se ao Sr. Presidente, disse que os vereadores do Partido Socialista julgam exagerado o prazo de 300 dias previsto para a empreitada em causa, e que 180 dias seria o prazo máximo necessário, pelo que entendem que, na eventualidade de poder ser alterado para 180 dias e de a Câmara ter

meios financeiros para o fazer, é caso para repensar o assunto. ----------
Interveio o Sr. Presidente dizendo, que se todos os membros da Câmara concordassem, propunha que se acolhesse a proposta dos 180 dias, sugerida pelo vereador António Bastos, caso não haja qualquer constrangimento técnico – o que mereceu o acordo unânime da Câmara.
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de concurso público da empreitada em epígrafe, cujo preço base é de 466.453,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, autorizando a respetiva despesa. ----------
Deliberou também aprovar as peças do procedimento. ----------
Deliberou ainda designar o júri do procedimento, composto pelos seguintes membros: Presidente – Dra. Sónia Azevedo, Vogais Efetivos – Dra. Ana Santos e Dr. Paulo Ferreira, Vogais Suplentes – Dra. Graça Santos e Dra. Vera Leite, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. ----------

13 – Procedimento "Fornecimento de refeições escolares em confeção local, transporte e distribuição de refeições escolares para os estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do Município de Santa Maria da Feira" ----------

- Ratificação de despacho de prorrogação do prazo de execução do contrato n.º 070/2016 AV.----------

- Ratificação de despacho de aprovação da minuta de adenda ao contrato ----------

A vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela,

apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.ª Graça Santos, datada de 26 de agosto de 2016, que, seguidamente, se transcreve:----------

"De acordo com a informação n.º GAV/NP/2016/0001, datada de 25 de agosto de 2016, que se anexa, o contrato n.º 070/2015 AV., que assegura o fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do Município de Santa Maria da Feira, terá o seu término a 1 de setembro. ----------

Prevê-se como certo que o novo contrato n.º 068/2016 não terá o seu início a 2 de setembro de 2016.----------

Donde decorre que estando o contrato n.º 68/2016 a aguardar o visto do Tribunal de Contas, impõe-se a necessidade de garantir a continuidade do serviço de fornecimento das refeições diárias nas escolas e para que não seja posto em causa o cabal funcionamento da comunidade escolar até que o novo contrato produza efeitos, ou seja, após o visto do Tribunal de Contas. ----------

Nesta sequência, é equacionada uma prorrogação do prazo do contrato n.º 070/2015 AV.----------

A referida prorrogação não implica um acréscimo da despesa prevista no contrato inicial no valor de 600.059,20 €, sem IVA, pois até à presente data não foi despendido a totalidade da verba, existindo saldo disponível, conforme informação técnica. ----------

A prorrogação deste contrato, não implicará a subtração de igual período no contrato celebrado a 23 de agosto corrente (que durará 36

meses, independentemente da data do seu início), pelo que não fica posto em causa o princípio da concorrência. ----------

Estar-se-á perante um limite temporal do contrato suprarreferido, e não do respetivo montante máximo que o Município se propôs a pagar, pois os serviços pretendidos não excedem os limites estimados para o prazo de execução do contrato inicial.----------

A despesa que advirá com a celebração da adenda não excede o encargo inicialmente cabimentado e compromissado, não alterando assim o resultado financeiro do contrato inicial, já que a despesa não será excedida nem atingida. ----------

A celebração da adenda deve-se a uma necessidade imperiosa de dar continuidade ao serviço de fornecimento das refeições, e não por erro de estimativa nem de controlo de execução de contrato. ----------

Assim, deverá ser superiormente deliberada a prorrogação do prazo do contrato 070/2016 AV, pelo valor de 65.696,09 €, mais IVA, e pelo prazo previsto de dois meses ou até à obtenção do visto, se este ocorrer primeiro. ----------

O conteúdo da adenda visa somente alterar o prazo de execução mas não o valor máximo a pagar.----------

Neste contexto:----------

Submete-se à consideração superior a prorrogação do prazo de execução do contrato n.º 070/2016 AV., por se revelar necessário e conveniente em função da natureza das prestações objeto do contrato. -

Submete-se ainda a subsequente aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, da minuta da adenda ao contrato referente

à aquisição de serviços mencionada em epígrafe, a celebrar com a firma "Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.", que se anexa, nos termos do disposto no artigo 98.º, do CCP. ----------
À consideração superior." ----------
Instrui a informação supratranscrita o despacho da vereadora Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: ----------
"Despacho:----------
Concordo. Considerando a morosidade do procedimento por razões processuais e ponderando os interesses em presença, não podendo este Município deixar de garantir o serviço, proceda-se à prorrogação do prazo do contrato nos termos que antecedem, e submeta-se à Exma. Câmara para ratificação. ----------
Em conformidade propõe-se ainda à Exma. Câmara a ratificação da aprovação da minuta de adenda ao contrato referente à aquisição de serviços em questão." ----------
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º GAV/NP/2016/0001, a que a mesma se refere.----------
Acompanha também a informação supratranscrita a minuta da adenda ao contrato, do seguinte teor: ----------
"Contrato n.º (espaço em branco)/2016 Av.----------
Aditamento ----------
No dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2016, nesta cidade de Santa Maria da Feira, Paços do Município e Departamento Administrativo e Financeiro, perante mim, (espaço em branco), na qualidade de oficial público do Município de Santa Maria da Feira,

compareceram como outorgantes: ----------

Primeiro ----------

Helena Maria de Sá Portela, solteira, natural da freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Segundo ----------

José Carlos dos Santos Fernandes de Carvalho, com residência profissional na rua S. Gens, n.º 3380- N, 1.º andar, freguesia de Senhora da Hora, concelho de Matosinhos, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 03566086 4 ZZ0, válido até 14 de setembro de 2016, que outorga na qualidade de mandatário e em representação da sociedade anónima denominada "UNISELF - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.", com sede na rua Cidade de Lisboa, n.º 8, Parque Industrial do Arneiro, freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, concelho de Loures, pessoa coletiva n.º 501323325, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures, com o capital social de 2.501.500,00 Euros, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 27 de outubro de 2015 e Procuração exarada aos 30 de julho de 2015. ---------

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação

que ambos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do já referido cartão de cidadão, aludida certidão do registo comercial e citada procuração.----------

Pelos outorgantes foi dito:----------

Que por contrato exarado aos 24 de julho de 2015, sob o n.º 070/2015 AV., o representado do primeiro outorgante, adjudicou ao representado do segundo, a aquisição de serviços denominada "Fornecimento de refeições escolares em confeção local, transporte e distribuição de refeições escolares para os estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, do Município de Santa Maria da Feira", pelo valor de 600.059,20 € (seiscentos mil e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 12 (doze) meses, tendo o seu início a 01 de setembro de 2015. ----------

Considerando que: ----------

O contrato atualmente em vigor, que garante o fornecimento de refeições escolares iniciou a sua vigência em 1 de setembro de 2015, por um prazo de execução de 12 meses, cujo término se verificará no próximo dia 1 de setembro de 2016; ----------

Prevê-se, porém, como certo, que o novo contrato, destinado a assegurar necessidades posteriores, não entrará em vigor nem consequentemente estará em execução a partir do dia 2 de setembro de 2016; ----------

Se tratou de contrato com publicidade internacional, e tendo sido cumpridos os trâmites do procedimento, aprovada a minuta e prestada

a garantia, foi assinado, em 23 de agosto de 2016, o contrato n.º 068/2016 AV, para a aquisição de serviços "Fornecimento de refeições escolares em confeção local, transporte e distribuição de refeições escolares para os estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do Município de Santa Maria da Feira", com valor de 1.830.000,00 € acrescido de IVA, e prazo de execução de 12 meses renovável por iguais períodos até ao máximo de 36 meses; ----------

Atento seu valor, o referido contrato não produzirá quaisquer efeitos antes da emissão de visto, sendo que o mesmo foi enviado para visto do Tribunal de Contas no dia 26 de agosto de 2016;----------

O fornecimento de refeições escolares aos alunos do ensino pré-escolar e do ensino básico constitui competência e atribuição cometidas legalmente e assumidas pelo Município, como prioritária e do maior relevo, num contexto de responsabilidade e de ação de natureza social, económica e educativa, que não podem ser descuradas, sob pena de comprometer o adequado funcionamento dos estabelecimentos de ensino e o decurso do ano letivo e pôr em causa a prossecução das atividades escolares normais e o projeto educativo concelhio que lhe está subjacente, com graves prejuízos para a comunidade escolar e o interesse público;----------

A necessidade urgente e imperiosa de assegurar o fornecimento de refeições diárias aos alunos dos Jardins-de-Infância e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho de Santa Maria da Feira, desde o término do atual contrato até que o novo contrato produza efeitos, ou seja após o visto do tribunal de contas;----------

A execução do atual contrato vem sendo acompanhada pelo Município, através da Divisão de Educação, decorrendo com adequada normalidade, sendo a avaliação dos serviços prestados, até à data, considerada positiva e satisfatória;----------

A necessidade de garantir a continuidade (leia-se, sem interrupções) e a estabilidade do serviço de fornecimento de refeições aos alunos e de funcionamento dos refeitórios escolares - no início do ano escolar (1 de setembro); ----------

Do ponto de vista financeiro, o atual contrato ainda tem saldo disponível por utilizar; foi contratualizado, em fornecimento contínuo, o valor máximo de 600.059,20 Euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e o estado atual revela que, no dia 25 de agosto de 2016 o contrato apresentava um saldo não utilizado de 65.696,09 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;----------

Do ponto de vista dos limites legais à duração do contrato respeitará o disposto no n.º 1 do artigo 440.º do CCP, ao prorrogar-se o contrato por um período de dois meses uma vez que o contrato atual foi celebrado por 12 meses, pelo que a sua prorrogação por dois meses implicará uma duração de 14 meses, abaixo, portanto, do limite legal de 36 meses;----------

A celebração da presente adenda deve-se, em resultado da alteração das circunstâncias decorrentes de um acontecimento imprevisto, a uma necessidade imperiosa de dar continuidade ao serviço de fornecimento de refeições, e não por erro de estimativa, nem de controlo de execução de contrato;----------

O conteúdo da presente adenda visa somente alterar o prazo de execução mas não o valor máximo a pagar;----------

A despesa que advirá com a celebração da presente adenda não excede o encargo inicialmente cabimentado e compromissado, não alterando assim o resultado financeiro do contrato inicial, já que a despesa não será excedida nem atingida; ----------

Não há alteração do resultado financeiro nem prejuízo para o erário público, com a decisão de prorrogação do contrato inicial.----------

Assim: ----------

No seguimento do despacho datado de 26 de agosto de 2016, acordam os outorgantes, em prorrogar o prazo do contrato, pelos considerandos antecedentes, e nos termos e condições seguintes: ----------

1 - Por se revelar necessária e conveniente em função da natureza das prestações objeto do contrato, prorrogam o prazo do contrato de aquisição de serviços n.º 070/2015 AV, pelo prazo de 02 (dois) meses, ou até à data de obtenção do visto do Tribunal de Contas referente ao contrato n.º 68/2016 AV., celebrado aos 23 de agosto de 2016, consoante a que ocorrer primeiro; ----------

2 - Ambos os outorgantes aceitam que, em consequência da aludida prorrogação contratual, não será devida qualquer alteração, compensação ou indemnização a qualquer das partes que, assim, expressamente a ela aqui renunciam; ----------

3 - Os encargos resultantes do presente contrato, no valor de 65.696,09 € serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, na rubrica 11/02.01.05, conforme informação de compromisso n.º

2016/3041, emitida a 26 de agosto de 2016. ----------
4 - O pagamento dos referidos encargos só ocorrerá após o visto do Tribunal de Contas; ----------
Pela execução destes serviços e em todos os atos que a eles digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a eles anexo.----------
Arquivo os seguintes documentos: ----------
a) Despacho datado de 26 de agosto de 2016; ----------
b) Certidão Permanente subscrita pela Conservatória do Registo Comercial de Loures, em 27 de outubro de 2015; ----------
c) Procuração, exarada aos 30 de julho de 2015. ----------
Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos."----------
Instrui a minuta supratranscrita o despacho da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, datado de 29 de agosto de 2016, do seguinte teor: ----------
"Aprovo a presente minuta. ----------
À Câmara para ratificar."----------
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos supratranscritos. ----------

14 – Procedimento "Comunicação de voz fixas, móveis e de dados" - Aprovação de minuta do contrato ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.ª

Graça Santos, datada de 30 de agosto de 2016, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Nos termos do disposto no artigo 98.°, do Decreto-Lei n.° 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.° 278/2009, de 02 de outubro, e alínea b), do n.° 1, do artigo 18.°, do Decreto-Lei n.° 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de aquisição de serviços mencionada em epígrafe, adjudicada à firma "MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.", que se anexa.---
Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos." ----
Instrui a informação supratranscrita o despacho da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: ----------

"Despacho:----------

Considerando a informação supra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta."----------

É do seguinte teor a minuta que acompanha a informação e a proposta supratranscritas: ----------

"Contrato n.° (espaço em branco)/2016 Av.----------

Aquisição de Serviços ----------

No dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2016, nesta cidade de Santa Maria da Feira, Paços do Município e Departamento Administrativo e Financeiro, perante mim, (espaço em branco), na qualidade de oficial público do Município de Santa Maria da Feira, compareceram como outorgantes: ----------

Primeiro ----------

(espaço em branco), (espaço em branco), natural da freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Segundo ----------

(espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do B.I. n.º (espaço em branco), emitido pelo Arquivo de Identificação de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade (espaço em branco) denominada "MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.", com sede na avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40, Lisboa, pessoa coletiva n.º 504615947, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o capital social de (espaço em branco) Euros, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). ----------

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação que ambos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do já referido (espaço em branco), e aludida

certidão do registo comercial. ----------

Disseram os outorgantes, que celebram entre si, o contrato de aquisição de serviços de "Comunicação de voz fixas, móveis e de dados", o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em reunião ordinária datada de 08 de agosto de 2016, e de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira ----------

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de "Comunicações de voz fixas, móveis e de dados", de acordo com a descrição do serviço e equipamento prevista no caderno de encargos, nomeadamente no anexo I, e programa do concurso; ----------

Cláusula Segunda ----------

A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo valor de 68.764,61 Euros (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante, devidamente retificada no relatório preliminar, datado de 18 de julho de 2016; ----------

Cláusula Terceira ----------

O presente contrato é de fornecimento único, e para a generalidade dos números manter-se-á em vigor desde a data da sua assinatura, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou até que seja atingido o valor total do contrato, de acordo com a cláusula 3.ª das cláusulas técnicas do caderno de encargos;----------

Cláusula Quarta----------

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 13.ª, do caderno de encargos; ----------

Cláusula Quinta ----------

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, na rubrica (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida a (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); ----------

Cláusula Sexta----------

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; ----------

Cláusula Sétima ----------

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, erros e omissões, esclarecimentos, programa de concurso e proposta,

documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. ----------

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e legislação subsidiária. ----------

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: ----------

- Os erros e omissões; ----------
- Os esclarecimentos; ----------
- O caderno de encargos; ----------
- A proposta da representada do segundo outorgante; ----------
- O programa de concurso. ----------

Assim o disseram e outorgaram. ----------

Arquivo ainda os seguintes documentos: ----------

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de 08 de agosto de 2016; ----------

b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); ----------

c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); ----------

d) Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); ----------

e) Declaração emitida pelo serviço Segurança Social Direta, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);----------
f) Declaração de rendimentos, modelo 22, relativa ao exercício de 2015;
g) Certificado de registo criminal em nome da sociedade "MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.", emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); ----------
h) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); ----------
i) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro.----------
Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos."----------
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. ----------
15 – Concurso Público "Horas de máquina com operador"----------
- Adjudicação----------
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, datada de 31 de agosto de 2016, do seguinte teor: -------
"Considerando a comunicação apresentada pela Divisão de Contratação Pública e relatório final em anexo, proponho à Câmara a decisão de

adjudicação do concurso público designado em epígrafe, à empresa Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.----------

Acompanha a proposta supratranscrita a informação do Chefe de Divisão da Contratação Pública, Dr. Paulo Ferreira, datada de 31 de agosto de 2016, do seguinte teor:----------

"Cumpre-me solicitar que seja submetido a superior deliberação do Executivo Municipal o relatório final, do concurso designado em epígrafe, elaborado pelo Júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação, nos termos constantes do referido relatório final anexo à presente comunicação interna.----------

Anexa-se original do Relatório final + cópia do Relatório Preliminar." ----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório final do júri do procedimento, o qual, seguidamente, se transcreve: ----------

"Ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, nas instalações do Município de Santa Maria da Feira, reuniu o Júri do concurso designado por despacho de Reunião Ordinária de Câmara de 11 de julho/16, sendo constituído por: Dra. Sónia Azevedo como presidente e Dra. Ana Santos e Dra. Graça Santos como vogais, a fim de proceder à ponderação e análise das observações/reclamações apresentadas pelos concorrentes a concurso.

Nos termos do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes, os quais foram notificados do teor do relatório preliminar, tendo-lhes sido concedido o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem. ----------

Ora decorrido o prazo referido, verificou-se que nenhum deles se pronunciou, pelo que o Júri mantém a lista de classificação, que serviu de base à audiência prévia, ficando assim ordenada: ----------

Classif.	Empresas	Valor da Proposta	Preço mais Vantajoso P= (Pb-V1) / (Pb-Pi) x100 (80%)	Distância ao Estaleiro do Fornecedor (20%)	Total com Ponderação dos Critérios de Adjudicação (%)
1.º	Paviazeméis	166.400,00	32,76	20	52,76
2.º	José da Silva Rocha	173.000,00	26,13	20	46,16
3.º	Eduardo Pinto Ribeiro	184.740,00	14,33	20	34,33
4.º	MG Rocha	191.300,00	7,74	20	27,74
5.º	Evobra	193.533,60	5,49	20	25,49

Nesta conformidade, propõe o júri, a adjudicação, da presente locação de bens à empresa "Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda." com sede na Rua Bento Landureza, Lt 5 - B - r/c – D, 3720-261 Oliveira de Azeméis, pelo valor de 166.400,00 € (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos euros), mais IVA à taxa em vigor. ----------

Submete-se o presente relatório, para efeitos de adjudicação, à entidade competente para a decisão de contratar." ----------

Acompanha também a informação supratranscrita fotocópia do Relatório Preliminar. ----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. ----------

16 – Concurso público para "Pavimentação em betão betuminoso de arruamentos do concelho – 3.ª fase – Santa Maria da Feira"----------

- Adjudicação----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, datada de 30 de agosto de 2016, do seguinte teor: -------

"Considerando a comunicação apresentada pela Divisão de Contratação Pública e Relatório Final em anexo, proponho à Câmara a decisão de adjudicação de concurso público designado em epígrafe à empresa Pedreiras Sacramento, S.A."----------

Acompanha a proposta supratranscrita a informação do Chefe de Divisão da Contratação Pública, Dr. Paulo Ferreira, datada de 30 de agosto, do seguinte teor: ----------

"Cumpre-me solicitar que seja submetido a superior deliberação do Executivo Municipal o relatório final, do concurso de empreitada, designada em epígrafe, elaborado pelo Júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação, nos termos constantes do referido relatório final anexo à presente comunicação interna. ----------

Anexam-se cópias do Relatório Preliminar + Reclamação do concorrente Construções Carlos Pinho, Lda."----------

Acompanham a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere, bem como a análise técnica da reclamação. ----------

É do seguinte teor o Relatório Final do Júri do procedimento:----------

"Ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, nas instalações do Município de Santa Maria da Feira, na Divisão de

Contratação Pública, reuniu o Júri do procedimento, nomeado por deliberação da câmara em reunião ordinária de 02 de maio do ano 2016, sendo constituído pela Dra. Sónia Azevedo, Dra. Ana Santos e Eng.º Manuel Inácio Silva, a fim de proceder à ponderação e análise das pronúncias/reclamações apresentadas pelos concorrentes a concurso, no seguimento do primeiro relatório final.----------

Nos termos do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, procedeu-se à audiência prévia escrita dos concorrentes, os quais foram notificados do teor do relatório preliminar, tendo-lhes sido concedido o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem. ----------

Ora decorrido o prazo referido, verificou-se que foi rececionada uma pronúncia, em sede de audiência prévia, que segue em documentação anexa, uma no dia 19 de agosto de 2016, da empresa "Construções Carlos Pinho, Lda."----------

O Júri do procedimento analisou o documento apresentado, recolheu informação técnica adequada, que segue em anexo, e tendo disponível este novo conjunto de informações e documentação, reanalisou todas as propostas, tendo verificado que: ----------

Exercício do direito de audiência prévia do concorrente "Construções Carlos Pinho, Lda."----------

O pronunciante vem apresentar argumentação no sentido de defender que as propostas apresentadas pelas empresas "Pedreiras Sacramento, SA" e "Manuel Francisco de Almeida, SA", apresentam preços, em alguns dos componentes da empreitada, demasiado baixos, predatórios

e indiciantes da prática de dumping, fundamentando essa posição com a apresentação de quadros de cálculo onde são recalculados alguns dos fatores de produção a incorporar na empreitada, visando comprovar as suas alegações. ----------

Neste cálculo o reclamante utilizou preços obtidos na prática da sua atividade de construtor e em tabelas de preços dos seus fornecedores. --

O júri observa, no entanto, que: ----------

- Os valores das propostas apresentados pelas empresas concorrentes "Pedreiras Sacramento, SA" e "Manuel Francisco de Almeida, SA", não são considerados anormalmente baixos. ----------

- As propostas das empresas concorrentes "Pedreiras Sacramento, SA" e "Manuel Francisco de Almeida, SA", contêm o documento "Nota justificativa do preço proposto", onde justificam, de forma bastante completa, como obtiveram preço total apresentado nas suas propostas, indicando inclusive vantagens competitivas que detêm, na referida atividade. ----------

- Os preços das diversas matérias-primas, a incorporar na empreitada, não estão definidos ou fixados legalmente, resultando do normal funcionamento do mercado. ----------

- A conclusão quanto à da utilização de preços, indiciantes da prática de dumping num contexto de empreitada, não pode ser retirada da análise de um determinado material a incorporar na empreitada, de forma isolada, devendo ter sim em consideração a análise global de todos os preços, e principalmente do preço global da empreitada. --------

O júri tem também em consideração: ----------

A fundamentação do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo proferido no processo 01255/15, datado de 28 de janeiro de 2016, proferido em matéria similar, e ainda mais delicada por se tratar de matéria de custos laborais, associadas a normas muito mais restritivas associadas a custos de mão-de-obra, em que não se considerou demonstrada a existência de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência. ----------

Tendo a argumentação suprarreferida presente, e em conclusão, o júri considera que a exclusão de propostas, no contexto da existência de eventuais indícios de dumping, só é exigível quando existe prova da existência desse tipo de práticas, o que não ocorre, pelo que considera não existir causa excludente, das propostas dos concorrentes "Pedreiras Sacramento, SA" e "Manuel Francisco de Almeida, SA". ----------

O júri propõe assim manter a ordenação da classificação das propostas, segundo o seu mérito, prevista no relatório preliminar, por ordem decrescente de importância: ----------

Ordenação	Nome da Empresa Concorrente
1	Pedreiras Sacramento, S.A.
2	Manuel Francisco de Almeida, SA
3	Rosas Construtores, S.A.
4	Civibérica - Obras Civis, S.A.
5	Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.
6	Alexandre Barbosa Borges, SA
7	Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, SA

Tomando em consideração o critério de adjudicação acima referidos, propõe o Júri do concurso, a adjudicação da presente empreitada, à

empresa "Pedreiras Sacramento, S.A", com sede na Avenida Espírito Santo, 47 - Lugar de Besteiros, 3720-561 Travanca Oaz, 3720 - 561, contribuinte n.º 504.629.956, pelo valor da sua proposta de 611.428,18 € (seiscentos e onze mil, quatrocentos e vinte e oito euros e dezoito cêntimos), mais IVA à taxa em vigor.----------

Submete-se o presente Relatório, para efeitos de adjudicação, à entidade competente para a decisão de contratar.----------

Acompanha o relatório supratranscrito os documentos a que o mesmo se refere.----------

O vereador Eduardo Cavaco interveio dizendo que a empresa Construções Carlos Pinho, Lda. apresentou uma reclamação alegando que o preço proposto pela empresa Pedreiras Sacramento, S.A. é extremamente baixo e acusando aquela empresa de praticar dumping com preços mais baixos que o custo.----------

Disse que, na sua opinião, a empresa Construções Carlos Pinho, Lda. não devia reclamar pois, ainda há pouco tempo, foram-lhe adjudicadas várias obras em que as propostas que apresentou tinham preços extremamente baixos, dizendo que inclusive a empresa tinha sido chamada à atenção porque estava a colocar um material em determinado sítio e depois teve de o levantar.----------

O vereador Eduardo Cavaco concluiu sublinhando que é importante notar que a empresa Construções Carlos Pinho, Lda. estava a contar ganhar a obra em questão e, como não ganhou, reclamou, pelo que, na sua opinião, e como diz o povo, esta é uma reclamação muito esfarrapada porque se a empresa Pedreiras Sacramento, S.A. entende

que consegue executar a obra dentro do limite legal para o preço da proposta não ser considerado anormalmente baixo, ou seja 40% ou mais inferior ao preço base, o que se exige da Câmara Municipal, como dono de obra, é que seja rigorosa na fiscalização dos procedimentos e dos materiais, e obrigue os adjudicatários a cumprirem o que está estabelecido no caderno de encargos e a atuarem em conformidade com o mesmo para que, no caso de não o fazerem, saibam, num próximo concurso, que existe uma fiscalização rigorosa que não lhes permite dar a volta ao preço extremamente baixo.----------

O vereador António Bastos interveio dizendo que, relativamente a este assunto, há muito pouco a referir a não ser aquilo que o vereador Eduardo Cavaco acabou de apontar, ou seja, a necessidade de uma fiscalização muito atenta e fazer cumprir os prazos e as cláusulas contratuais. ----------

Referiu querer fazer uma pequena referência à prática de dumping, dizendo que, em empresas com os mesmos sócios gerentes, que é o caso das empresas Sacramento SA e Manuel Francisco de Almeida, SA, certamente não existe dumping, mas que, uma vez que esta já é a terceira adjudicação à mesma empresa ou à mesma gerência das duas empresas, a Câmara tem de estar muito atenta e fazer cumprir escrupulosamente o contrato que venha a ser celebrado com a empresa.

O vereador Mário Oliveira interveio dizendo que, na sequência do que já havia sido referido neste âmbito, queria deixar para reflexão o facto de, efetivamente, ao nível das empresas que vêm concorrendo aos concursos que são abertos no Concelho de Santa Maria da Feira, algo

de bastante estranho se passar, pelo que, é exigido ainda mais cuidado da parte da Câmara, como havia sido já dito. ----------

Disse que, por um lado, no concurso em discussão, o primeiro e o segundo classificados têm os mesmos corpos gerentes, sendo detidos pelas mesmas pessoas, pelo que, utilizando uma linguagem mais fácil, poder-se-á dizer que são dos mesmos donos, e que, por outro lado, o terceiro concorrente, que também é um habitual parceiro da Câmara Municipal nestas questões, vem acusar uma das empresas concorrentes de dumping quando a própria empresa Construções Carlos Pinho, Lda., como tinha sido referido, já tinha apresentado preços extremamente baixos nos concursos abertos pela Câmara Municipal. ----------

Disse assim ser alvo de reflexão, o que se anda a passar com as empresas que concorrem na zona, principalmente alguns atores muito conhecidos e recorrentes nos concursos abertos pela Câmara Municipal, e que, na sua opinião, é preciso que a Câmara Municipal comece a refletir, e tenha cuidado e alguma preocupação acrescida relativamente aos concursos, dando como exemplo de uma das ações possíveis, o que já tinha sido referido, isto é, haver cada vez mais cuidado na parte do controlo do contrato fazendo com que o contrato se cumpra, acrescentando que isso consegue-se com fiscalização e com o cumprimento escrupuloso do que está definido no caderno de encargos.

O vereador Mário Oliveira concluiu dizendo que, na sua opinião, também se devia, na fase pré-contratual, começar a pensar no que poderá ser feito para melhorar a situação ou pelo menos prevenir alguns problemas que possam existir, porque, de facto, os panoramas

que os vereadores do Partido Socialista têm verificado são estranhos e há situações que lhes causam dúvidas. ----------

O Sr. Presidente interveio dizendo que queria dar uma nota porque entendia que era necessário pôr os pontos nos ii. ----------

Disse julgar que as duas empresas são sociedades anónimas e que não sabe se os administradores são os mesmos, mas que, desde que cumpram com a legislação, não estava a ver qual o argumento que a Câmara Municipal pudesse ter para não adjudicar uma empreitada à empresa em questão quando o critério de adjudicação foi o preço mais baixo, dizendo ainda não estar descontente nem com o trabalho da empresa nem com o facto de as empresas quererem ganhar os concursos abertos pela Câmara Municipal, e fazerem um preço mais baixo, porque esta situação permite ao Município fazer mais obra.-------

Sublinhou que, em primeiro lugar, estava-se a falar de um concurso público, e em segundo lugar, o critério de adjudicação ser o do mais baixo preço, e, em terceiro lugar, as características dos materiais constarem no caderno de encargo, lembrando que a Câmara Municipal tem um conjunto de fiscais, de técnicos, de engenheiros que merecem toda a confiança do Executivo Permanente. ----------

Disse que, relativamente ao facto da empresa Construções Carlos Pinho, Lda. acusar a empresa classificada em primeiro lugar de praticar dumping, esse não é um problema da Câmara Municipal, mas sim da Autoridade da Concorrência, fazendo sobressair que, não é problema para o Município de Santa Maria da Feira se os empreiteiros fizerem um trabalho a um preço que lhes dá prejuízo desde que seja bem feito.------

Destacou que, hoje, a Câmara de Santa Maria da Feira é uma das câmaras municipais com que as empresas fazem questão de trabalhar porque sabem que, após a emissão da fatura, recebem imediatamente, lembrando que o prazo médio de pagamento da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira é de dezassete dias, e que, sabendo deste facto e quando o critério é o preço, obviamente que as empresas querem ganhar e que era por isso que estavam a ser apresentados preços como os que se verificam no presente concurso. ----------

O Sr. Presidente conclui dizendo que queria que ficasse claro que se estava a falar de um concurso público em que concorre quem quer, apresenta o preço que quer, e que os serviços da Câmara só analisam as propostas e não tem qualquer outro tipo de intervenção. ----------

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. ---------

17 – Revisão Orçamental ----------

- 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa ----------

- 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos – PPI ----------

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, datada de 31 de agosto de 2016, do seguinte teor: ----------

"Proponho à Câmara a aprovação da 2.ª revisão orçamental e submissão à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos e com os fundamentos constantes na informação apresentada

pela Chefe de Divisão Financeira e de Gestão Patrimonial, Dr.ª Andrea Dias." ----------

Acompanha a proposta supratranscrita a informação a que a mesma se refere, da mesma data, do seguinte teor: ----------

"A 2.ª Revisão Orçamental visa a modificação ao orçamento da despesa e ao plano plurianual de investimentos. ----------

Revisão ao plano plurianual de investimentos (PPI) ----------

Foram inscritos novos projetos, nomeadamente:----------

- Requalificação da Escola Secundária Coelho e Castro - 2016/I/89;----
- Interface de Transportes de Santa Maria da Feira - 2016/I/90;---------
- Reabilitação da Quinta do Castelo - 2016/I/92; ----------
- Construção do Arquivo Municipal - 2016/I/93;----------
- Reabilitação do Mercado Municipal - 2016/I/94; ----------
- Requalificação dos Espaços Envolventes ao Edifício do Antigo Matadouro - 2016/I/95; ----------
- Construção Unidade Saúde Familiar de S. Paio de Oleiros/Nogueira de Regedoura - 2016/I/96;----------
- Projeto - Encostas Metropolitanas do Douro - 2016/I/97. ----------

Assim, nos termos da alínea c) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da revisão fica sujeita à aprovação da Câmara Municipal, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da referida Lei, à Assembleia Municipal, para aprovação da 2.ª Revisão ao orçamento da despesa e PPI, em vigor no exercício corrente. ----------

À consideração superior." ----------

Interveio o vereador António Bastos dizendo que pensa que as obras

previstas e os novos projetos são de salientar pela positiva, dando como exemplos a reabilitação da Quinta do Castelo, a reabilitação do Mercado Municipal, que há muitos anos se espera que se concretize, mas que está permanentemente no impasse, às vezes, por razões, injustificadas, a requalificação do espaço envolvente do antigo Matadouro, que está há tantos anos igual a si próprio, e as Unidades de Saúde, cuja construção é necessária e é básico para a saúde pública da população feirense, referindo que deseja que estas relíquias sejam executadas em 2017 e que não fiquem apenas na primeira pedra, sob pena de os vereadores do Partido Socialista começarem a pensar que estes objetivos são eleitoralistas, esperando que isso não aconteça. ----------

Interveio o Sr. Presidente dizendo querer dar nota que, naturalmente, são projetos muito ambiciosos, mas que, olhando ao tipo de obras que está em causa, tem muitas reservas que sejam executadas em 2017, comentando que se se conseguir iniciá-las nesse ano, será muito bom. - Disse que, relativamente aos eleitoralismos a que o vereador António Bastos se refere, já anda a fazer obras eleitorais há três anos e que pensa que vai terminar o mandato a fazer obras eleitorais, o que é bom sinal.----------

O Sr. Presidente concluiu a sua intervenção dizendo que está em causa um conjunto de obras muito importante para o futuro do concelho de Santa Maria da Feira, salientando que se está a falar de projetos e de eventuais candidaturas, pelo que se se iniciarem em 2017, não terminarão, provavelmente, nesse mesmo ano. ----------

Submetido o assunto a votação, verificou-se que a Câmara deliberou,

por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, aprovar a revisão orçamental em epígrafe - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas - e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal. ----------

Os vereadores António Bastos, Mário Oliveira e Bruno Mota abstiveram-se. ----------

18 – Derrama a cobrar no ano de 2017 (Exercício de 2016)----------

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, datada de 29 de julho de 2016, do seguinte teor: ----------

"Considerando a informação técnica em anexo, proponho que a Câmara delibere: ----------

1) Fixar uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas;----------

2) Fixar uma taxa reduzida de derrama de 1% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000. ----------

Propõe ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal." ----------

Acompanha a proposta supratranscrita a informação da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Dra. Sónia Azevedo, datada de 26 de julho de 2016, do seguinte teor: ----------

"1) A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – determina no n.º 1 do artigo 18.º, que "Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), ...";

2) Mais determina no n.º 4 do artigo 18.º que "A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000."

3) A deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança, assim, deverá a câmara municipal fixar a derrama a cobrar em 2017 (exercício de 2016), para que seja possível dar andamento ao respetivo processo.

4) Informa-se que no ano findo, o município deliberou fixar a derrama em 1,5% sobre o lucro tributável sujeito a IRC gerado no concelho, bem como uma taxa reduzida de derrama de 1% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior inferior a € 150.000. -------

Face ao exposto, este assunto deve ser presente a reunião de Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal para deliberação." ----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.----------

19 – Imposto Municipal sobre Imóveis – IMI a cobrar no ano de 2017 (Ano de imposto 2016) ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, datada de 29 de julho de 2016, do seguinte teor:---------

"Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se: ----------

1) Fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, para prédios urbanos, em 0,4%. ----------

2) Minorar em 30% (máximo legalmente previsto) a taxa de IMI que vigorar, para os prédios situados na zona delimitada no mapa anexo e que corresponde a área situada a menos de 1200 m dos limites do aterro sanitário intermunicipal, em funcionamento e localizado na União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, por força do propósito e dos impactes resultantes da atividade ali desenvolvida, que assume-se com fator potenciador do abandono das áreas localizadas na área circundante, bem como num desincentivo à manutenção ou fixação da população e de atividades económicas, podendo, a curto prazo, provocar a diminuição da população numa freguesia que, por força da sua localização geográfica, bem como da sua matriz eminentemente rural, apresenta já densidades populacionais mais baixas que o restante território do concelho. ----------

3) Fixar uma redução da taxa de IMI, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar, nos seguintes termos:--

N.º Dependentes.....Montante ----------

1.....20 euros----------

2.....40 euros----------

3 ou mais.....70 euros ----------

Propõe ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal." ----------

Acompanha a proposta supratranscrita o mapa a que a mesma se refere – cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. ----------

Acompanha também a proposta supratranscrita a informação da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Dra. Sónia Azevedo, datada de 26 de julho de 2016, do seguinte teor:----------

1. Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram localizados. ----------

2. Determina o n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, na sua atual redação, que as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:----------

i) Prédios rústicos: 0,8%----------

ii) Prédios urbanos: de 0,3% a 0,45% ----------

3. Nos termos do disposto no n.º 5 do referido artigo 112.º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa em cada ano a aplicar aos prédios urbanos, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, ou seja, entre 0,3% e 0,45%. ----------

4. O artigo 161.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE) veio alterar

o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, prevê a redução da taxa máxima de IMI nos prédios urbanos para 0,45%, podendo os municípios abrangidos pelo PAEL ou pelo FAM, se o entenderem adequado, aplicar a taxa de 0,5%, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas.----------

5. O n.º 6 do 112.º do CIMI permite promover a discriminação positiva ou negativa dos contribuintes sujeitos à tributação do IMI, podendo os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano que respeita o imposto.----------

6. Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com uma dedução fixa (artigo 162.º da LOE – Aditamento ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), nos seguintes termos:----------

N.º Dependentes.....Montante----------

1.....20 euros ----------

2.....40 euros ----------

3 ou mais.....70 euros----------

7. Informa-se que no ano findo foi fixada a taxa a cobrar em 2016 (ano de imposto 2015) em 0,4% para prédios urbanos. ----------

8. Seguidamente deve o assunto ser presente à Assembleia Municipal, conforme estipula o n.º 5 do supracitado artigo 112.º."----------

O vereador Mário Oliveira interveio dizendo que, de forma coerente com aquilo que os vereadores do Partido Socialista têm vindo a defender, concordam com a redução da taxa de IMI, tendo em conta o número de dependentes que compõem o agregado familiar, comentando que é uma transposição das novas regras emanadas pelo Governo Central no que diz respeito ao IMI. Referiu, contudo, que não concordam com a taxa de 0,4%, que defendem 0,3%, o mínimo previsto na lei, pelo que queria deixar essa proposta à consideração, se for esse o entendimento da Câmara Municipal.----------

Interveio o Sr. Presidente dizendo que o IMI é um imposto que tem sido muito falado pelas questões da exposição solar e das vistas que têm os imóveis, referindo que o Executivo Permanente não vai propor aumentar o IMI a ninguém por esses motivos, porque, na sua opinião, não faz grande sentido. ----------

Disse que o objetivo do Executivo Permanente nos próximos anos é continuar o planeamento de reabilitação da rede viária que, como todos sabem, já está a ser feita há mais de um ano e que espera que continue nos próximos anos. ----------

O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que é intenção do Executivo Permanente, nos próximos anos, utilizar lâmpadas LED na iluminação pública em todos os centros urbanos, referindo que, até ao momento, só 10% das luminárias do concelho é que usam esse sistema.----------

Disse que, recentemente, foi aberto um segundo concurso para a

colocação de iluminação pública a LED em mais uma zona do concelho e que espera que, nos próximos anos, se consiga chegar a todos os centros urbanos, dado que, além de iluminar melhor, é mais económico. Fez notar que a ideia é religar todos os postes que, por via de alguma necessidade económica que a Câmara teve em determinado período, tiveram que ser desligados, salientando considerar que, hoje, quer se trate de uma cidade, um centro urbano, uma freguesia, uma pequena vila ou até uma aldeia, deve ter uma boa iluminação pública, pelo que é intenção do Executivo Permanente manter a taxa de IMI de 0,4%. Referiu que fica o compromisso de que, se algum prédio for taxado por causa das vistas ou do sol, o Executivo Permanente promoverá a reversão da situação porque não quer que os feirenses paguem mais IMI por esses motivos. ----------

O vereador António Bastos dirigindo-se ao Sr. Presidente disse que a ideia de aplicar valores ou taxas superiores às construções voltadas ao sol ou à sombra era uma falsa ideia, tendo o Sr. Presidente dito que essa questão veio nos jornais e muita gente contestou, inclusive o Presidente da Câmara de Sintra, Dr.º Basílio Horta, que disse até ser inconstitucional. ----------

Interveio novamente o vereador António Bastos dizendo que o que está em causa são os níveis de conforto, referindo que, num prédio com 12 andares, os apartamentos que estão colocados no 12.º andar têm um índice de qualidade completamente diferente daqueles que estão situados no rés do chão, referindo que é para esses casos concretos que se pensa aplicar essa justiça tributável do IMI. ----------

Referiu que, na sua opinião, não serão os munícipes de Santa Maria da Feira a sair prejudicados com a aplicação dessa justiça tributável, mas sim os munícipes de Lisboa, Porto ou Sintra, onde os edifícios de melhores índices de qualidade ou de conforto estarão sujeitos às regras que, eventualmente, lhes possam ser aplicadas no que respeita ao IMI. - Disse que o Sr. Presidente chamou a atenção para o sol, para o vento, para a chuva e para a sombra mas que, na sua, opinião, hoje, em Santa Maria da Feira, todos têm a capacidade suficiente para poder verificar que esse tipo de leitura jornalística não é aceitável. ----------

Interveio o vereador Eduardo Cavaco dizendo entender que taxar mais IMI aos imóveis com maior exposição solar e com melhores vistas foi uma ideia infeliz, que foi uma ideia criticada por muitos presidentes de câmara, entre os quais o da Câmara de Sintra, comentando que os próprios proponentes dessa ideia já se calaram perante as reações havidas. Disse considerar que essa questão foi uma forma encapotada de ganhar dinheiro de qualquer forma mas que, do seu ponto de vista, foi uma má ideia, acrescentando, contudo, que cada pessoa defende aquilo que entende e que o vereador António Bastos tem o direito de defender o que muito bem entende. ----------

Referiu que essa questão assemelha-se à questão de taxar IMI aos imóveis propriedade da Igreja e aos partidos políticos, salientando que, face às reações havidas, já não se ouve falar do assunto, comentando que, às vezes, as pessoas lançam ideias precipitadas, sem razão nenhuma, quando deviam permanecer caladas. ----------

Interveio o Vereador do Pelouro das Obra Municipais, Proteção Civil,

Ambiente e da Saúde, Vítor Marques, que realçou que um apartamento no rés do chão não tem o mesmo preço do apartamento do último andar e que tem melhor vista, salientando que quem comprou esse apartamento no último andar já pagou um preço muito mais caro por isso, para além de pagar um valor de IMI superior em relação ao apartamento que está no rés do chão dado, ter um valor patrimonial superior. ----------

O vereador António Bastos retorquiu dizendo que se os dois apartamentos tiverem a mesma área pagam o mesmo de IMI, independentemente de estarem localizados no último piso ou no rés do chão, ao que o Sr. Presidente fez sobressair que se devia deixar essa questão para os avaliadores. ----------

Interveio o vereador Mário Oliveira dizendo que relativamente a esta questão o Sr. Presidente acabou por ser algo populista, que utilizou várias vezes a questão do sol e tentou, de alguma forma, divergir do assunto.----------

Disse que, há cerca de 6 ou 7 anos, frequentou um curso no Centro de Estudos Judiciários sobre avaliação de imóveis para efeitos judiciais e que, já nessa altura, se falava no que era prática corrente ao nível das avaliações de imóveis, de considerar quer a sua posição, quer as suas vistas como fatores depreciativos do valor de um imóvel, referindo que foi dado como exemplo um imóvel com vista para um cemitério, que teria que ser, depreciado no seu valor, mesmo que fosse igual a um que não tivesse essa vista. ----------

O vereador Mário Oliveira prosseguiu dizendo que tudo influencia na

questão das avaliações dos imóveis, referindo que o contrário também acontecia, que fatores como a vista para o mar, davam ao imóvel um valor diferente, dizendo que não lhe choca que existam elementos diferenciadores de todos os cálculos e avaliações ao nível do imobiliário.

Referiu que, portanto, considera a discussão demagógica e acima de tudo, populista, pelo que, em seu entender, as coisas devem ser tratadas de uma forma mais cuidada, comentando que a matéria foi tratada conforme saiu nas capas dos jornais, tendo-se pretendido criar uma polémica em torno desse assunto. ----------

Interveio o Sr. Presidente dizendo querer dar nota que, os jornalistas fizeram, naturalmente, a sua análise, que acha que, eventualmente, houve alguns exageros, referindo que houve personalidades relevantes que deram opiniões contrárias e que, inclusive, leu a opinião do Presidente da Câmara de Sintra, Dr. Basílio Horta, que julga ser professor universitário e que é advogado, sobre a constitucionalidade e que, na sua opinião, não é nada boa. ----------

O Sr. Presidente concluiu reafirmando que o Executivo Permanente não tenciona aumentar o IMI, acrescentando que a receita respeitante ao IMI será, essencialmente, usada para a reabilitação da rede viária e para a colocação de iluminação pública a LED. ----------

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, aprovar a proposta supratranscrita. ----------

Os vereadores António Bastos, Mário Oliveira e Bruno Mota abstiveram-se. ----------

20 – Participação do Município no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Ano dos rendimentos 2017) ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, datada de 29 de julho de 2016, do seguinte teor:---------

"Considerando a informação técnica em anexo, proponho que a Câmara delibere uma participação do município de 5% sobre o IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. ------

Propõe ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal." ----------

Acompanha a proposta supratranscrita a informação da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Dra. Sónia Azevedo, datada de 26 de julho de 2016, do seguinte teor: ----------

"1) A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina no n.º 1 do artigo 26.º que "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial,..." ----------

2) Atendendo a que a deliberação deve ser comunicada à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança, deverá a câmara municipal fixar a participação no IRS para que seja possível dar andamento ao respetivo processo. ----------

3) Informa-se que no ano findo, a câmara deliberou fixar a participação no IRS em 5,00%. ----------

Face ao exposto, este assunto deve ser presente a reunião de Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal para deliberação." ----------

Interveio o vereador Mário Oliveira, dizendo que os vereadores do Partido Socialista, de forma idêntica ao ano anterior, propõem à Câmara que a participação em causa se cifrasse em 2,5%, correspondendo a um valor intermédio face ao limite máximo legal. ----------

Interveio o Sr. Presidente dizendo querer dar nota que, naturalmente, a proposta do Executivo Permanente foi muito bem ponderada, referindo que, se se tiver em conta os vários escalões de IRS e as isenções, os escalões mais baixos nem sequer pagam IRS, salientando que a participação proposta não tem qualquer importância para as famílias com rendimentos mais baixos e que, relativamente às famílias que têm um rendimento mais elevado, está-se a falar de valores muito pouco significativos, sendo certo que se se reduzisse em 2,5% estar-se-ia a beneficiar os titulares de altos rendimentos.----------

O Sr. Presidente concluiu a sua intervenção dizendo que quando se está a falar de um trabalhador comum, de uma classe média/baixa, está-se a falar de valores que não têm muito significado para as pessoas, frisando que se está a falar de uma redução de 5% para 2,5% de toda a coleta, que, se representa um valor que não tem significado para as pessoas, para a Câmara Municipal tem um significado importante, sob o ponto de vista da receita. ----------

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela,

Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, aprovar a proposta supratranscrita. ----------

Os vereadores António Bastos, Mário Oliveira e Bruno Mota votaram contra.----------

O vereador Mário Oliveira fez a seguinte declaração de voto: ----------

"Os vereadores do Partido Socialista achariam justo que se aplicasse os 5% de participação de IRS se, efetivamente, esses 5% servissem para que a Câmara Municipal prestasse um serviço de qualidade aos cidadãos.----------

A experiência tem-nos dito que isso não tem acontecido e, portanto, deixamos a proposta dos 2,5% para, de certa forma, beneficiar os feirenses, já que, do ponto de vista daquilo que a Câmara Municipal lhes consegue atribuir, cobrando os 5%, não é visível no que à qualidade de vida e às infraestruturas necessárias diz respeito." ---------

O Sr. Presidente fez a seguinte declaração de voto:----------

"Esta taxa de 5% não atinge as famílias de mais baixos rendimentos e tem um peso praticamente nulo no rendimento familiar, pelo que, ao aceitarmos uma proposta de redução, estaríamos a beneficiar os titulares de rendimentos mais elevados e o Estado Social estaria posto em causa pela falta de receitas do erário público, neste caso, a Câmara Municipal." ----------

Saíu o vereador Mário Oliveira. ----------

21 – Procedimento "Fornecimento de combustíveis" ----------

- Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, datada de 30 de agosto de 2016, do seguinte teor: -------

"Considerando a informação apresentada pela Chefe de Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, proponho que a Câmara delibere solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso nos seguintes termos:----------

Ano 2017: 160.382,40 €----------

Ano 2018: 160.382,40 €----------

Ano 2019: 147.047,00 €."----------

Acompanha a proposta supratranscrita a informação a que a mesma se refere, datada de 23 de agosto de 2016, do seguinte teor:----------

"Considerando que os presentes encargos não se enquadram na deliberação de 27 de novembro de 2015 da Assembleia Municipal - Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal, uma vez que serão onerados exclusivamente pelo orçamento de despesa. ----------

E que, conforme o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e conforme o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, é necessário obter da Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar, compromissos plurianuais esses a autorizar em valores correspondentes aos dos encargos previstos.----------

Tendo ainda em consideração o procedimento do concurso

suprarreferido ser no montante de 481.200 € (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos euros), acrescido de IVA, sendo o valor previsto para 2016, ascender a 13.365,20 € + IVA. ----------

Vimos pelo presente solicitar autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção dos compromissos para os seguintes anos: ---

Ano 2017: 160.382,40 €;----------

Ano 2018: 160.382,40 €;----------

Ano 2019: 147.047,00 €.----------

À consideração superior." ----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.----------

22 – Empreitada de "Requalificação das Ruas Dr. Cândido de Pinho, António Martins Correia Leite e Olival, Avenida 5 de Outubro e Monumento – Santa Maria da Feira" ----------

- Aprovação de minuta de contrato adicional ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.ª Graça Santos, datada de 31 de agosto de 2016, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato adicional da empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa

"Construções Carlos Pinho, Lda.", que se anexa. ----------
Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos." ----
Instrui a informação supratranscrita o despacho da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: ----------
"Despacho:----------
Considerando a informação supra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta."----------
É do seguinte teor a minuta que acompanha a informação e o despacho supratranscrito: ----------
"Contrato n.º (espaço em branco)/2016 Av.----------
1.º Adicional----------
No dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2016, nesta cidade de Santa Maria da Feira, Paços do Município e Departamento Administrativo e Financeiro, perante mim, (espaço em branco), na qualidade de oficial público do Município de Santa Maria da Feira, compareceram como outorgantes: ----------
Primeiro ----------
(espaço em branco), (espaço em branco), natural da freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Segundo----------

Carlos Alberto Teixeira de Pinho, casado, residente em Sá, freguesia de Santa Eulália, concelho de Arouca, titular do Cartão de Cidadão com ID civil n.º 06269188, válido até 06 de janeiro de 2020, que outorga na qualidade de sócio-gerente e em representação da sociedade por quotas denominada "Construções Carlos Pinho, Lda.", com sede na Zona Industrial da Farrapa, freguesia de Chave, concelho de Arouca, Pessoa Coletiva n.º 503369489, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Arouca, com o Capital Social 500.000,00 €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do registo comercial, subscrita em 26 de novembro de 2014.----------

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação que todos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do já referido cartão de cidadão e citada certidão do registo comercial. ----------

Disseram os outorgantes, que celebram entre si, o presente contrato adicional respeitante à empreitada de "Requalificação das ruas Dr. Cândido Pinho, António Martins Soares Leite e Olival, Avenida 5 de Outubro e Monumento - Feira", conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 08 de agosto de 2016, e de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), o qual se destina a titular os trabalhos a mais, constantes do mapa de quantidades e preços unitários, documento que aqui se dá por

integralmente reproduzido, cujo contrato inicial foi outorgado, aos 26 de junho de 2015, sob o n.º 064/2015 AV. ----------

O valor do presente contrato adicional é de 26.957,73 € (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e sete euros e setenta e três cêntimos), ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor. ----------

O valor dos trabalhos a menos é de 1.670,67 €. ----------

Pela execução destes trabalhos e em todos os atos que a eles digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos. ----------

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro. ----------

Pelos segundos outorgantes foi dito, em nome da sua representada, que aceitam a presente adjudicação, tal como neste contrato fica exarado. --

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). ----------

Assim o disseram e outorgaram. ----------

Arquivo os seguintes documentos: ----------

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de 08 de agosto de 2016; ----------

b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); ----------

c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Arouca, subscrita em 26 de novembro de 2014; ----------

d) Garantia Bancária n.º 962300488020461, no valor de 1.347,89 €, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., aos 26 de agosto de 2016; ---

e) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Arouca, aos 20 de julho de 2016;----------

f) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, aos 20 de julho de 2016;----------

g) Alvará de construção n.º 26413; ----------

h) Certificado de registo criminal da empresa "Construções Carlos Pinho, Lda.", emitido aos 07 de setembro de 2016;----------

i) Certificado de registo criminal em nome de Filomena da Silva Oliveira, emitido aos 07 de junho de 2016; ----------

j) Certificado de registo criminal em nome de Carlos Alberto Teixeira de Pinho, emitido aos 07 de junho de 2016;----------

k) Declaração da firma, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro. ----------

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos."----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. ----------

Reentrou o vereador Mário Oliveira. ----------

23 – Contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre o Município e Luís Silvestre Soares dos Santos Leite e outros ---------
- Aprovação de minuta ----------

O vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 31 de agosto de 2016, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre este Município, Luís Silvestre Soares dos Santos Leite e outros. ----------

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro da Administração e Finanças, com vista à outorga do contrato prometido".

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: ----------

"Proposta: À Câmara. ----------

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre este Município, Luís Silvestre Soares dos Santos Leite e outros. ----------

Mais proponho, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro da Administração e Finanças, com vista à outorga do contrato prometido."

É do seguinte teor a minuta que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: ----------

"Contrato-Promessa de compra e venda ----------
Entre:----------
Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, contribuinte n.º 501157280, representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira, ----------
- como primeiro outorgante; ----------
E ----------
Luís Silvestre Soares dos Santos Leite (NIF 178452564) e esposa Maria Clara Correia Gonçalves Amado, residentes na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 157, 5.º Dt.º, em São João da Madeira; ----------
Maria Salomé Soares dos Santos Leite (NIF 171227379), casada no regime da separação de bens com João Miguel Alegria Garcia de Aguiar, residente na Rua dos Combatentes, n.º 46, na cidade de Vila Nova de Gaia;----------
- como segundos outorgantes;----------
É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------
Primeira----------
Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano, (lote n.º 8), situado na freguesia de Milheirós de Poiares, do concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1.085.º e descrito na cometente Conservatória sob o n.º 246/230590 (devidamente identificado na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante). ----------

Segunda----------

Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes prometem vender ao primeiro outorgante, o qual por sua vez promete comprar àqueles, o prédio identificado na cláusula anterior pelo preço de € 80.000 (oitenta mil euros), o qual se destina a ser afeto ao domínio privado do primeiro outorgante. ----------

Terceira ----------

O referido preço de € 80.000 será pago pelo primeiro aos segundos outorgantes, na data da outorga da escritura pública.----------

Quarta----------

Os segundos outorgantes autorizam que o primeiro entre, de imediato, na posse e fruição do prédio prometido vender. ----------

Quinta----------

O prédio prometido vender terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. ----------

Sexta----------

1 - A escritura pública será outorgada, logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o ato, designadamente o cancelamento do ónus (hipoteca) que impede sobre o prédio e terá lugar no Cartório que venha a ser designado pelo primeiro outorgante. --------

2 - A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao primeiro outorgante, o qual deve avisar, por qualquer meio os segundos outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias. ----------

Por o presente contrato-promessa de compra e venda, ter sido feito de

livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos." ----------

Acompanha a proposta supratranscrita a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, bem como o relatório de avaliação. ----------

Interveio o vereador Mário Oliveira questionando se o objetivo do contrato em questão diz respeito à construção de um arruamento. ------

O vereador José Manuel Oliveira respondeu que o objetivo é viabilizar o lote de terreno em questão que, neste momento, está sem frente de edificação, uma vez que o arruamento não foi feito na frente do lote há cerca de 40 anos, e que, entretanto, a Câmara decidiu adquirir o lote para fazer as infraestruturas necessárias a seguir. ----------

Disse que a Câmara já tem o estudo feito para a construção do arruamento, que prevê um custo de 25 a 30 mil euros para a sua construção, pretendendo-se, a seguir, pôr o lote no mercado para a construção de mais uma unidade industrial. ----------

O vereador Mário Oliveira voltou a intervir questionando se não havia a possibilidade de negociar com o proprietário a cedência de alguma parte da faixa de terreno de maneira a construir-se o arruamento ou o mesmo ser construído pelo proprietário, ao que o vereador José Manuel Oliveira respondeu que a Câmara tentou negociar com o proprietário mas não chegou a acordo.----------

Interveio o Sr. Presidente e dirigindo-se ao vereador Mário Oliveira disse que, às vezes, isso implica investimento por parte dos proprietários e eles não querem, salientando que aquele lote é muito importante para a

Câmara visto que aquela zona é muito procurada. ----------
Interveio o vereador António Bastos questionando se o objetivo da compra do lote é para ser vendido depois em hasta pública, ao que o Sr. Presidente respondeu afirmativamente. ----------
O vereador António Bastos questionou também se o valor de venda do lote vai ser superior ao valor de compra atual, ao que o Sr. Presidente respondeu que, obviamente, esse é o objetivo. ----------
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes e ao Pelouro de Administração e Finanças. ----------

24 – Contrato-promessa de compra e venda celebrado entre o Município e Manuel Domingos Pinto da Silva ----------

- Ratificação ----------

O vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, apresentou à Câmara, para ratificação, o contrato em epígrafe, o qual explanou, que acompanha a informação jurídica subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 31 de agosto de 2016, que é instruída com a proposta do vereador José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: ----------
"Proposta: À Câmara. ----------
Proponho que o executivo camarário ratifique o contrato-promessa de compra e venda celebrado entre este Município e Manuel Domingos Pinto da Silva."----------
É do seguinte teor o contrato em epígrafe, que acompanha a proposta

supratranscrita: ----------
"Contrato-promessa de compra e venda ----------
Entre:----------
Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, contribuinte n.º 501157280, representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira, ----------
- na qualidade de primeiro outorgante; ----------
E ----------
Manuel Domingos Pinto da Silva (NIF 190915161) casado, residente em 261 Christoffel Street, Pretória West, África do Sul, que outorga por si e também na qualidade de procurador de: ----------
a) Sua esposa Emília Maria Mendes Faria da Silva (NIF 190947918), residente em 261 Christoffel Street, Pretória West, África do Sul;---------
b) António Pinto da Silva (NIF 190947926) e esposa Ana da Conceição Gomes Bouças da Silva (NIF 190915439), residentes em Pretória, África do Sul;----------
c) Maria Isabel Pinto da Silva Musiker (NIF 210590963), casada sob o regime da separação de bens e residente em Pretória, África do Sul; -----
d) Nelsa Samantha da Silva, (NIF 289426090) solteira, maior, residente em Pretória, África do Sul; ----------
e) Candy-Lee da Silva (NIF 289426448), solteira, maior, residente em Pretória, África do Sul;----------
f) Mário Pinto da Silva (NIF 116268395), casado sob o regime da separação de bens e residente em Pretória, África do Sul;----------

- na qualidade de segundo outorgante; ----------

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Primeira ----------

O segundo outorgante e os seus representados são donos e legítimos proprietários, sem determinação de parte ou de direito do prédio rústico, sito em Penoucos, na freguesia de Fiães, do concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 32.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 956/19950726 (devidamente identificado nas plantas que se anexam ao presente contrato-promessa e que dele fazem parte integrante). ----------

Segunda ----------

1 - Pelo presente contrato-promessa o segundo outorgante promete vender ao primeiro outorgante o prédio identificado na cláusula anterior, pelo preço de € 30.000 (trinta mil euros). ----------

2 - O referido preço de € 30.000 será pago pelo primeiro ao segundo outorgante na data da outorga do contrato prometido. ----------

Terceira ----------

O prédio prometido vender terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. ----------

Quarta ----------

1 - A escritura pública de compra e venda será outorgada logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o ato. ----------

2 - Incumbe ao segundo outorgante fornecer atempadamente ao

primeiro todos os elementos e documentos quer pessoais, quer relativos ao prédio, necessários à outorga da escritura. ----------

3 - A marcação do dia e horas da outorga da escritura pública compete ao primeiro outorgante, o qual deve avisar, por qualquer meio, o segundo outorgante com a antecedência mínima de 10 dias. ----------

Quinta ----------

O presente contrato-promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do artigo 830.º do Código Civil.

Sexta ----------

O segundo outorgante autoriza que o primeiro outorgante entre, de imediato, na posse e fruição do prédio prometido vender, podendo nele levar a cabo as obras que repute por necessárias ou convenientes. ------

Por o presente contrato-promessa de compra e venda, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos." ----------

Acompanha a proposta supratranscrita a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, bem como o relatório de avaliação. ----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes e ao Pelouro de Administração e Finanças. ----------

25 – Contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre o Município e Maria Adelaide dos Reis Correia e outros ----------

- Aprovação de minuta ----------

O vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 31 de agosto de 2016, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre este Município, Maria Adelaide dos Reis Correia e outros. ----------

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato: ----------

a) ao Pelouro da Administração e Finanças, com vista à outorga do contrato prometido; ----------

b) o Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula quarta do contrato." ----------

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor:----------

"Proposta: À Câmara. ----------

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre este Município, Maria Adelaide dos Reis Correia e outros. ----------

Mais proponho que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato: ----------

c) ao Pelouro da Administração e Finanças, com vista à outorga do contrato prometido; ----------

d) ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula quarta do contrato." ----------

É do seguinte teor a minuta que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: ----------

"Contrato-promessa de compra e venda ----------

Entre: ----------

Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, contribuinte n.º 501157280, representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira, ----------

- como primeiro outorgante; ----------

E ----------

Maria Adelaide dos Reis Correia (contribuinte n.º 110882717), viúva, residente na Rua Espargo de Baixo, n.º 684, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira; ----------

Serafim Manuel Correia Pinto Guimarães (contribuinte n.º 189345942) e esposa Graça da Rocha Azevedo Guimarães, residentes na Rua João de Deus, n.º 8, 1.º dt.º, freguesia de Arrifana, concelho de Santa Maria da Feira; ----------

Maria Isabel Correia Pinto Guimarães (contribuinte n.º 222554037) e marido Raúl Eduardo da Rocha Reis, residentes na Rua dos Loureiros, Espargo de Baixo, da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira; ---------

- como segundos outorgantes;----------

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Primeira ----------

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico, situado em Espargo, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, inscrito na matriz sob o artigo 468.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 1504/20140127. ----------

Segunda ----------

Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes prometem vender ao primeiro outorgante, o qual por sua vez promete comprar àqueles, duas parcelas de terreno com as áreas de 677 m² e 285 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, destinando-se a primeira a integrar o domínio privado e a segunda o domínio público do primeiro outorgante (melhor identificadas na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante), pelo preço global de € 20.000 (vinte mil euros), sendo atribuído o valor de € 14.075 (catorze mil e setenta e cinco euros) à parcela com a área de 677 m² e €5.925 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco euros) à parcela com a área de 285 m². ----------

Terceira ----------

O referido preço de € 20.000 será pago pelo primeiro aos segundos outorgantes na data da outorga da escritura pública. ----------

Quarta----------

O primeiro outorgante obriga-se a: ----------

a) construir muro de vedação confinante com a via pública (Travessa da Igreja), desprovido da parcela de terreno prometida ceder (e que se destina a integrar o domínio público) com 1,5 metro de altura e a aí proceder colocação de um portão, com 3,5m de largura, de acordo com a planta anexa; ----------

b) vedar o prédio pertença dos segundos outorgantes, no prolongamento do Largo da Igreja, com esteios e rede com 2 metros de altura, bem como aí proceder à colocação de um portão, de acordo com a planta anexa. ----------

Quinta----------

Os segundos outorgantes autorizam que o primeiro entre na posse e fruição das parcelas de terreno prometidas alienar. ----------

Sexta----------

O prédio prometido vender terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. ----------

Sétima----------

1 - A escritura pública será outorgada, logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o ato e terá lugar no Cartório que venha a ser designado pelo primeiro outorgante. ----------

2 - A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao primeiro outorgante, o qual deve avisar, por qualquer meio os segundos outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias. ----------

Por o presente contrato-promessa de compra e venda, ter sido feito de

livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos." ----------

Acompanha a proposta supratranscrita a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, bem como o relatório de avaliação. ----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. ----------

Assembleia Municipal/Sessão Ordinária de 9 de setembro de 2016 -

A Câmara tomou conhecimento do ofício n.º 9565, de 29 de agosto de 2016, disponibilizado, na reunião, a todos os membros, da realização da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira em 9 de setembro de 2016, pelas 20h30 horas.----------

A Câmara tomou, igualmente, conhecimento, através do ofício n.º 9757, de 2 de setembro de 2016, disponibilizado, igualmente, na reunião, a todos os membros, do aditamento à Ordem do Dia daquela sessão.------

Resumo diário de tesouraria----------

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia distribuída, na reunião, a todos os membros – do saldo das dotações orçamentais do dia 2 de setembro de 2016, no valor de 25.162.887,54 €.----------

Listagem dos pagamentos efetuados ----------

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os

documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 16 e 29 de agosto de 2016, no valor total de 2.578.324,39 €. ----------

Listagem dos processos de urbanização e edificação apreciados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos processos de urbanização e edificação apreciados respeitantes ao período de 16 a 29 de agosto de 2016. -------

Aprovação do texto das deliberações em minuta ----------

Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. ----------

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 50 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião de que se lavrou esta ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Técnica Superior que secretariou a reunião e que a lavrou. ----------

O Presidente da Câmara,

A Técnica Superior,

Ana Inês Fernandes da Costa